

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

atuado em 30/09/2015 00:00:00.

PROJETO DE LEI	01 - 0498 / 2005	DE	2005
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0498 / 2005	DE	11/08/2005
----------------------	----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	AURELIO NOMURA
-------------	----------	----------------

EMENTA:	DISPONIBILIZA AO PODER EXECUTIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA VALORES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS REFERENTES A TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA FINS DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS ALIMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
---------	---

Nã audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM 20/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:12:43

00000020575-30



Matéria PL 498/2005. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 81 de pros. 00:00:00
Nº 498 de 05 fls. 1

RF. 100.400

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0498/2005

LIDO HOJE 16 AGO 2005
AS COMISSÕES DE:
Contabilidade, Justiça
Trabalho, Transp. e Urban.
Finanças e Orçamento
P NTE

Disponibiliza ao Poder Executivo, na forma que especifica, valores de depósitos judiciais referentes a tributos municipais para fins do pagamento de precatórios alimentares, e dá outras providências.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

16 AGO 2005

SGP.42

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Esta lei regula nos termos da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, a utilização de recursos financeiros correspondentes a depósitos judiciais de tributos municipais, para pagamento de precatórios judiciais.

Art. 2º - Os depósitos judiciais, em dinheiro, referentes a tributos e seus acessórios, de competência do Município de São Paulo, inclusive os inscritos na dívida ativa, serão efetuados em instituição financeira oficial da União ou do Estado de São Paulo, mediante a utilização de instrumento que identifique sua natureza tributária.

Art. 3º - As instituições financeiras depositárias referidas no artigo 2º deverão repassar à conta específica do Município de São Paulo os valores correspondentes a 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais em dinheiro, referentes a tributos municipais e seus acessórios, efetuados a partir da vigência desta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, bem como daqueles efetuados até a data da vigência desta Lei.

Parágrafo 1º Os repasses mensais deverão ser feitos até o terceiro dia útil de cada mês, incidindo o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o montante de depósitos judiciais do mês imediatamente anterior e os referentes aos depósitos existentes até a data da vigência desta Lei deverão ser feitos na mesma data do primeiro repasse mensal.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 204 e folha de informação sob nº

05-21.09.053 (20)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 02 do proc. N° 498/2005 fis. 3
autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Legislação Municipal
RF. 100.406

Parágrafo 2º A parcela dos depósitos judiciais não repassada nos termos do caput deste artigo será mantida na instituição financeira depositária, que a remunerará segundo critérios originalmente atribuídos aos depósitos judiciais.

- Art. 4º - Fica instituído o fundo de reserva, junto às instituições financeiras depositárias, destinado a garantir a restituição da parcela dos depósitos judiciais que será repassada ao Município de São Paulo, nos termos do artigo 3º.

Parágrafo 1º O fundo de reserva será constituído pelas parcelas dos depósitos judiciais não repassadas pela instituição financeira depositária, sendo que o saldo desse fundo não poderá ser inferior ao montante da parcela dos depósitos judiciais não repassados, acrescida de atualização que lhes for originalmente atribuída, ou, ao valor equivalente à diferença entre a soma dos cinquenta maiores depósitos efetuados nos termos do artigo 2º e a soma das parcelas de depósitos mantidas na instituição financeira, ambas acrescidas de remuneração que lhes for originalmente atribuída, prevalecendo-se o de maior valor entre as duas alternativas.

Parágrafo 2º O fundo de reserva terá remuneração com juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais.

Art. 5º Os recursos repassados na forma do artigo 4º desta Lei, ressalvados aqueles destinados ao fundo de reserva, servirão exclusivamente para pagamento de precatórios de natureza alimentar, não quitados nos respectivos exercícios e que constituem dívida consolidada do Município nos termos do parágrafo 7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, LRF.

Parágrafo 1º Liquidados os precatórios alimentares de exercícios anteriores, em sendo suficiente as verbas da dotação orçamentária referente a precatórios alimentares exigíveis no exercício, os valores excedentes dos recursos repassados poderão ser utilizados para pagamento de precatórios judiciais comuns, não quitados nos exercícios próprios.

Parágrafo 2º Persistindo valores excedentes, em havendo verbas suficiente na dotação orçamentária para pagamento de precatórios comuns exigíveis no exercício, aqueles valores excedentes poderão ser utilizados para a realização de despesas de capital.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 03 do proc. 4
Nº 498 de 05
Adelina Cioffi - 1ª Parlamentar
RF. 100.406

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementar ou especial, mediante utilização de recursos repassados na forma do artigo 3º, para fins do artigo 5º e parágrafos.

Art. 7º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2005

Aurélio Nomura
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV RF. 100.406
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 04 do procs. 5
Nº 498 de 05
Audiência Cível - 1ª. Inst. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal conferiu caráter privilegiado ao pagamento de créditos de natureza alimentícia devidos pelas Fazendas Públicas em virtude de condenação judicial, conforme se depreende do artigo 100.

Por essa razão, os precatórios de natureza alimentícia, na prática, têm sido incluídos em ordem cronológica específica formando uma fila à parte e não foram atingidos pelas duas moratórias constitucionais (artigos 33 e 78 do ADCT).

Entretanto, no Município de São Paulo esse privilégio outorgado pela Constituição Federal vem prejudicando os credores de precatórios alimentícios, cujos pagamentos estão atrasados e paralisados desde o exercício de 1998, enquanto os credores de precatórios não alimentares, que não gozam de privilégio algum, vêm recebendo, anualmente, as parcelas correspondentes.

Por conta dessa distorção, milhares já morreram na fila de precatório alimentar e outros milhares estão sofrendo, de forma irreversível, privações de toda ordem.

Daí, a necessidade de resolver esse grave problema social em respeito aos direitos humanos, e a priorização do direcionamento dos recursos referentes aos depósitos judiciais referentes aos tributos municipais para pagamento de precatórios de natureza alimentícia, valendo-se da faculdade conferida pela Lei Federal de nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003 e nos exatos termos dela.

Assim, face às considerações acima expendidas contamos com a aprovação dos nossos nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-498 de 20 05 13109105 (a) 00

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/09/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

22/09/05

22/09/05

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23/09/05 às 14:00
[Assinatura] R.F. 1086

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DE APOIO TÉCNICO-
JURÍDICO
EM 23.09.05 às 18 HS
POR [Assinatura]

Sai da em 10/10/05 às 15:35h [Assinatura]

RECEBIDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 13/10/2006
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 20/10/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
[Assinatura]
deferido no dia 09/11/05
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DE APOIO TÉCNICO-
JURÍDICO DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 21/11/05 às 17:50 HS
POR [Assinatura]

Recebido no
CCJ- em
12/12/05 - [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) [Assinatura]
sob nº 06
em 19/15/06

SOLANGE RAIBONI DOS SANTOS
R.F. 1001
Secretaria

MATEUS LUIZ COSTA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0441/2006PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 498/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa determinar que mensalmente o Município poderá levantar 70% (setenta por cento) da quantia de depósitos referentes a débitos tributários, que se destinarão a saldar débitos oriundos de precatórios de natureza alimentar, não quitados, nos respectivos exercícios e, havendo recursos suficientes para pagamento dos precatórios do exercício em curso, bem como verba excedente, poderão os depósitos destinar-se a saldar, sucessivamente, precatórios judiciais comuns e despesas de capital.

Dispõe ainda o projeto que os 30% (trinta por cento) restantes deverão constituir um fundo de reserva, junto às instituições financeiras depositárias, destinado a garantir o pagamento referente aos créditos tributários relativos aos processos judiciais em que a Municipalidade for parte sucumbente, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2.003.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

De fato, a Lei Federal nº 10.819/03, autoriza o Município a levantar 70% (setenta por cento) do valor dos depósitos judiciais de natureza tributária, referentes à cobrança de tributos e seus acessórios, desde que constitua fundo de reserva com o valor correspondente aos 30% (trinta por cento) restantes, além de cumprir outros requisitos elencados no art. 2º do referido diploma legal.

O projeto está amparado na Lei Federal nº 10.819/03 e nos arts. 13, I, II e IV; e 37, "caput"; da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

12/15/06

17 - RELCOM
17-0184/2006

pl0498-05e

Publicado no **DIÁRIO OFICIAL**
de **19/5/06**
página **60** coluna **4**
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

R.F. 11.120

Secretário

A Junta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica

Em **19/5/06**

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

**Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.**

Em **22/05/06** às **12 h**

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

R.F. 10.835

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
DONATO
Para relatar:
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em **22/5/2006**
Presidência
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
DALTON SILVANO
deferido na reunião ordinária de **24/08/06**.
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue juntado , nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº **07**.
Em **07/03/07**

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

R.F. 10.835

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0191/2007

Folha nº 07 de 10
Processo nº 498/05 1
Eduardo Vaz Gonçalves Oliveira
Rep. 1.000

fls. 10

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 498/2005.

Projeto de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura (PV), visa regular nos termos da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003 (Dispõe sobre depósitos judiciais de tributos, no âmbito dos municípios), para a utilização de recursos financeiros correspondentes a depósitos judiciais de tributos municipais, para o pagamento de precatórios judiciais.

Os depósitos judiciais serão efetuados em instituição financeira oficial da União ou do Estado de São Paulo, em dinheiro, referentes a tributos e seus acessórios, de competência do Município de São Paulo, inclusive os inscritos na dívida ativa.

As instituições financeiras deverão repassar à conta específica do Município de São Paulo, os valores correspondentes a 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais, no terceiro dia útil de cada mês e do mês imediatamente anterior.

Para garantir a restituição das parcelas dos depósitos judiciais que serão repassados ao Município fica instituído um fundo de reserva junto às instituições financeiras depositárias.

Os recursos repassados para o fundo de reserva servirão exclusivamente para o pagamento de precatórios de natureza alimentares exigíveis no exercício e os valores excedentes dos recursos repassados poderão ser utilizados para pagamento dos precatórios judiciais comuns.

Quanto ao aspecto pertinente à nossa comissão a matéria é oportuna, pois irá solucionar uma situação que vem prejudicando os credores de precatórios alimentícios, cujos pagamentos estão atrasados e paralisados desde o exercício de 1998 (informação fl. 04, Justificativa), enquanto os credores de precatórios sem característica alimentar vêm recebendo, anualmente, as parcelas correspondentes.

Favorável, portanto, nosso parecer ao presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 01/03/07.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 5003/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02, 03, 07
página 73, coluna 2
Conferido: **EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA**
RF 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de FINANÇAS.
Em 02, 03, 07
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
03, 03, 07 às 12h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
PAULO FERNANDES
Para relatar,
Saldo da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 06/03/2007
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue m juntado 1, nesta data
Documento 1 e parcel de informação
Rubricado 1, sob folhas nº 08451
Em 21/05/07 mgs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 04 de abril de 2007

OBSERVAÇÕES:

Orador não identificado

PL 498/05

8835



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 13

olha nº 09 do

Processo nº 498/05

Maria Tereza Affonso da Silva

Reg. 10.651

T A Q U I G R A F I

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:1
Orador(es):

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Na qualidade de Presidente, desta reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro aberta, para tratar dos seguintes PLs:

PL 046/06, de autoria do nobre Vereador Edvaldo Estima. Há algum representante do nobre vereador, para apresentação do projeto.

PL 784/03, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Alguém presente? (Pausa) Peço que a assessoria entre em contato para que tenhamos a audiência desse projeto.

PL 208/05, de autoria do nobre Vereador Jorge Tadeu. Alguém presente? (Pausa)

PL 020/06, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu.

PL 246/06, de autoria do nobre Russomanno.

PL 378/06, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano. Peço que entre em contato com o nobre Vereador Dalton, senão não haverá Audiência Pública desse projeto.

PL 368/04, de autoria dos Vereadores Beto Custódio e Tita Dias. O mesmo encaminhamento.

PL 503/06, de autoria do Executivo.

PL 002/06, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves.

PL 498/05, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura.

Vamos iniciar pelas matérias tributárias. Convido, para fazer parte da Mesa os Srs: Mário Apollaro JR., representante da Secretaria de Finanças e o Sr. Luiz Rosan dos Santos Paixão.

Com a palavra o representante do nobre Vereador Edivaldo Estima para apresentação do PL 46/06, que altera redação dos artigos



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 14

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 10 do

Processo nº 498/05

Maria Tereza Affonso da Silva

Reg. 10.651

rod.l:-01 fl.:2

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

9º e 29º da lei 6989, de 29 de dezembro, de 1966. Que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar na notificação de lançamento do IPTU, que o contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título e dá outras providências.

Com a palavra a Sra. Elaine.

A SRA. ELAINE - Bom dia a todos sou assessora do Gabinete do nobre Vereador Edivaldo Estima.

Visamos com a nossa propositura levar esclarecimentos aos Municípios, estampando na notificação de lançamento do IPTU a informação de que contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título. Não se enquadrando o locatário na qualidade de contribuinte ou responsável tributário. Essa propositura, acima de tudo tem o intuito de informar, portanto pedimos o apoio de todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Muito obrigado Elaine. Com a palavra o Sr. Luiz Rosan dos Santos Paixão.

O SR. LUIZ ROSAN DOS SANTOS PAIXÃO - Bom dia a todos. A Secretaria de Finanças é contra esse projeto de lei, porque altera a definição de contribuinte, que consta do artigo 9º da Lei 6989. Essa redação, que é dada pela Legislação Municipal, ela vem do Código Tributário Nacional. O artigo 31 do Código Tributário Nacional define contribuinte do imposto proprietário do imóvel o titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título. A Legislação Municipal, ela repete exatamente a redação da lei complementar e nós



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 15
olha nº 14 do

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silv
Reg. 10.651

rod.I-01 fl.:3

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

entendemos que não é conveniente alteração da redação dessa lei que vem desde 1966.

O artigo 2º do projeto de lei estabelece que vá constar da notificação de lançamento o mesmo teor da lei. Ou seja, que o contribuinte do imposto, proprietário do imóvel titular do seu domínio útil, seu possuidor a qualquer título. Entendemos que na notificação de lançamento de lançamento tem de ser a mais sintética possível, não podendo repetir o que já está na lei. Entendemos de que esse projeto, ele não é adequado e nós somos contrários a ele.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto a assessora do nobre Vereador se há alguma objeção ou algum óbice, ou alguma outra proposta com relação aos argumentos apresentados? (Pausa) Ficou claro de que a Secretaria é contrária. Se o projeto for aprovado vai propor o veto.

(NÃO IDENTIFICADO) - Só quero ressaltar que a propositura tem a finalidade, simplesmente de informar o Município. Não vejo nada que impeça.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto se alguns dos presentes tem interesse em alguma pergunta? (Pausa) Ok. Quero consignar aqui que a Secretaria se posicionou contrária, portanto se o projeto for aprovado, com certeza terá o veto da Prefeitura do Município de São Paulo.

Passemos ao item seguinte: PL 208/05, de autoria do nobre Vereador Jorge Tadeu, que altera a redação do artigo 16, inciso 6º, lei 13 701, de 24, dezembro de 2003, dá outras providencias.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 16

olha nº 12 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 mds

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.l:-01 fl.:4

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

Com a palavra o Sr. André, representante do ex-vereador, hoje, Deputado Federal Jorge Tadeu, para manifestar a respeito do projeto.

O SR. ANDRÉ - Sr.Presidente, Sras.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, público presente, boa tarde. Meu nome é André e estou aqui hoje para representar o então Vereador Jorge Tadeu, hoje deputado federal, nesta audiência pública sobre o PL 208/05 que altera a redação do artigo 16, inciso VI da Lei 13.701 de 24 de dezembro de 2003 e dá outras providências. A modificação proposta procura incluir os serviços de corretagem ou intermediação praticado no âmbito dos mercados regulados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil na relação dos serviços em que se aplicará a alíquota de 2% para o cálculo do valor do imposto sobre serviços de qualquer natureza, o ISS. Diferentemente do que acontece hoje, já que os impostos de tais serviços são feitos aplicando-se a base de cálculo da alíquota de 5%. A mudança tem por objetivo restabelecer a competitividade do município de São Paulo para com os demais entes da Federação, promovendo-se assim um tratamento mais igualitário aos contribuintes deste imposto. Hoje, conforme já explicitado, as operações de valores mobiliários em São Paulo recolhem seu imposto uma alíquota de 5% enquanto outros municípios como Campinas, São Caetano e Rio de Janeiro, para citar alguns, aplicam a esses serviços a alíquota de 2%. A consequência disso é uma menor vantagem competitiva aos prestadores de serviço no Município pois é inevitável a migração das corretoras para os locais de menor incidência do imposto afetando principalmente a arrecadação fiscal e



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 17

olha nº 13 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Si
Reg. 10.651

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.l:-01 fl.:5

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

agravando a situação de desemprego em São Paulo. Isso fica evidente quando se verifica que os operadores de pregão, presentes na Bovespa, só para dar um exemplo, há alguns anos, eram da ordem de 1300 profissionais e nos dias atuais, dada a manutenção da alíquota de 5%, somam pouco mais de 50%. Acho importante ressaltar desde já que adoção de uma alíquota reduzida para esses serviços não representará uma redução ou até renúncia dos valores arrecadados a título de ISS. Pelo contrário, tal medida irá estancar a transferência em massa das empresas que acorrem para cidades circunvizinhas, aumentando sim, a arrecadação do imposto e mantendo a robusta economia do município de São Paulo. Além disso e, finalmente, a outra mudança promovida por nossa proposição, é a adequação formal do parágrafo único do mesmo artigo 16 que estabelece que o valor do ISS para o serviço de administração de fundos quaisquer será calculado aplicando-se a base de cálculo alíquota de 2,5%. Acreditamos que a expressão "administração de fundos quaisquer" é um tanto quanto genérica, podendo suscitar dúvidas e discussões em face da possibilidade do fisco em entender que a administração de fundos não abrange o universo dos serviços prestados pelas instituições que se dedicam à atividades de administração de recursos de terceiros. Daí porque mudamos a expressão "administração de fundos" para "administração de fundos e carteiras" em uma referência à administração da carteira de clientes. Diante de todo o exposto agradeço a oportunidade aguardando a aprovação do presente projeto ficando aberto a eventuais dúvidas.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 18

olha nº 44 do

Processo nº 498105
Maria Tereza Affonso da Si
Reg. 10.651

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:6

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Muito obrigado. Tem a palavra o Sr. Mário Apolaro.

O SR. MÁRIO APOLARO - Bom dia, com relação ao assunto tenho a informar que a Lei Complementar 116 que é a lei atual do ISS vigente em todo o país, conseguiu um mérito para os municípios que foi tornar esse serviço prestado no âmbito das corretoras de valores como tributado pelo ISS. No passado havia uma limitação que as instituições autorizadas pelo Banco Central estavam fora do campo de incidência do tributo. A Lei Complementar 116, editada em 2003 conseguiu trazer para nosso campo de tributação essas instituições, ou seja, essa limitação da questão do Banco Central foi excluída e todo o serviço prestado pelas corretoras passou a ser tributável no Município.

Com relação à proposta apresentada no entendimento da Secretaria de Finanças teremos uma perda de arrecadação porque desde o ano de 2005 estamos fazendo um trabalho junto às corretoras de valores, empresas desse ramo de atividade e, no início, verificamos que muitas delas não sabiam da questão da inclusão da Lei Complementar 116 que passou a tributar todos os seus serviços. De lá para cá temos observado que o recolhimento de tributo, nesses códigos, não tem sido pequeno, pelo contrário, está evoluindo favoravelmente de forma que entendemos que uma redução de alíquotas nesse momento poderia ser precipitado. Acreditamos que as empresas estão cumprindo com as suas obrigações tributárias. Essa questão de 2% ou 5% não é só esse setor que reivindica. Na verdade todos os setores que prestam serviço querem uma redução. Claro, sabemos que há fuga de empresas mas, por outro



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 19
olha nº 15 do

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Silv
Reg. 10.651 *MD*

rod.I:-01 fl.:7

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

lado, lembro que a partir de 2005, através da Lei do Cadastro de Prestadores de Serviços fora do município conseguimos encarar de frente a questão da simulação. O resultado disso é inegável. Tivemos crescimento da arrecadação do ISS muito expressivo em 2005 e 2006. Em 2007 estamos verificando que essa tendência de crescimento está se mantendo. Entendemos que essa redução iria abranger um grupo muito grande de empresas e o posicionamento correto seria que monitorássemos o setor e, em havendo o recolhimento que está sendo verificado hoje, entendemos que não é o momento de se fazer essa redução para 2%. É a posição da Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Portanto, a Secretaria é contrária à redução. Consulto o Sr. André se quiser apresentar algum outro argumento.

O SR. ANDRÉ - Só para fazer a seguinte consignação de que o que estamos experimentando hoje na questão das corretoras é um fato muito simples: com o avanço tecnológico e com a Internet presente ninguém está tendo a necessidade de permanecer na Cidade. Ninguém fica aqui. O pessoal fica nas cidades circunvizinhas e, pela Internet está realizando pregões. Isso está pegando direto no desemprego em nossa cidade. O ISS está crescendo, a arrecadação está crescendo mas haveria de ser vista a necessidade de que se nós abaixássemos essa alíquota para esse tipo de operação, com certeza as empresas não teriam trabalho, porque é um trabalho sair para São Caetano, tenho certeza que o pessoal ficaria aqui e o imposto ia aumentar sim. Acreditamos que é uma questão política, mas enfim, é o que gostaria de consignar.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 20
folha nº 16 de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da S
Reg. 10.651 *ms*

rod.l:-01 fl.:8

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Muito bem, consulto se alguém dos presentes tem alguma questão. Agradeço ao Sr. André, entendendo que a posição da Secretaria é contrária. Então, sugiro ao ex-Vereador Jorge Tadeu, sua assessoria, que dialogue com a Secretaria, até porque a Câmara aprovou uma lei para evitar esse tipo de fuga, que é a instalação de escritórios em outras cidades, virtuais, para fugir do recolhimento daqui. Sugiro ao senhor que informe ao ex-Vereador Jorge Tadeu a posição da Secretaria.

Imediatamente consulto se o PL do Vereador Antonio Carlos Rodrigues tem já representantes. Está descendo. Então, vamos para o PL 020/06, do Vereador Adilson Amadeu que autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo fiscal para a construção de edificação vertical destinada ao estabelecimento de veículos quando próximos a estações de metrô na cidade de São Paulo e dá outras providências. Peço que a assessoria se identifique, tem três minutos.

O SR. CARLOS ROTI - Sou assessor do Vereador Adilson Amadeu. Sr. Presidente, senhores presentes, esse projeto vem regulamentar uma situação que já vem acontecendo na cidade de São Paulo.

É notório que o metrô atualmente é o principal meio de transporte coletivo na cidade de São Paulo por ser ágil, seguro e contar com malha viária em constante crescimento. Por sua vez, o desenvolvimento econômico e a grande facilidade de crédito possibilitaram aos munícipes a aquisição de automóveis, onde a frota paulistana cresce a cada dia. Sendo que medidas paliativas, até mesmo



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 21

folha nº 14 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silv
Reg. 10.651 mgs

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.I:-01 fl.:9

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

de emprego e de rodízio tornaram-se ineficazes no seu objetivo de amenizar o caótico trânsito existente na Cidade.

O presente projeto visa impedir que essa grande quantidade de veículos atravessasse a cidade ou dirija-se tão somente ao centro. O seu objetivo fundamental é incentivar o uso do transporte coletivo, na modalidade metrô, uma vez ser a opção preferida do munícipe na cidade de São Paulo.

O custo-benefício para o munícipe será evidente quando levado em consideração o tempo, combustível e desgaste do veículo durante o percurso, que o levará ao uso do metrô trazendo inúmeros benefícios para a população como um todo. Apesar da existência de alguns estacionamentos próximos às estações, esses não são verticais, portanto são muitas vezes grandes terrenos ou espaços inadequados ao ar livre e não respeitam sua função social de propriedade tornando-se imensos bolsões de veículos.

Sendo assim, por ser uma iniciativa de ordem ambiental e econômica de grande interesse público contamos com o apoio dos nobres Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Obrigado. Tem a palavra o Sr. Mário

O SR. MÁRIO - Esse projeto não especificou claramente quais seriam esses incentivos fiscais seriam concedidos, se de ISS, de fiscalização de estabelecimentos ou eventualmente até de IPTU. Não vamos discutir aqui o mérito do projeto, porque com certeza São Paulo precisa de mobilidade. Então, em relação ao estacionamento em si,



Câmara Municipal de fls. 22

São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 18 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Silh
Reg. 10.651

rod.I:-01 fl.:10

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

Secretaria não está entrando nesse detalhe, mas a nossa responsabilidade perante o Tesouro Municipal é evitar neste momento qualquer perda de arrecadação. Então, em princípio a Secretaria acaba se posicionando contra qualquer incentivo fiscal, mas como o projeto não especificou em detalhes o que seria, não posso emitir um parecer técnico final. Quer dizer, em princípio seria uma questão mais de postura geral do que em relação a esse projeto. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Na realidade, é para sugerir o encaminhamento para a assessoria do nosso amigo e Vereador Adilson Amadeu. Parece claro no posicionamento da Secretaria de Finanças que em não sendo possível identificar o incentivo fiscal preconizado é difícil medir o impacto que isso tem e, portanto, também conseguir estabelecer um grau de relação direta com o benefício que isso vai ter para a Cidade na medida em que as pessoas poderiam deixar os seus carros e utilizar o transporte coletivo.

Para o Parlamento transferir essa responsabilidade ao Executivo pode ser deixar para o Executivo uma tarefa que jamais irá cumprir, porque estaríamos apenas autorizando o Executivo algo que em tese autorizado ele está para encaminhar para esta Casa. O Executivo sempre esteve autorizado a solicitar ao Parlamento autorização para conceder benefício fiscal para uma atividade específica que julga que naquele momento é importante desenvolver na Cidade. Embora, sabemos



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 23

olha nº 19 do

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

rod.I:-01 fl.:11

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

que sempre teremos na Secretaria de Finanças forte oposição a qualquer benefício fiscal a qualquer setor. Como superar essa dificuldade, convencer que o benefício para a Cidade é maior do que o conjunto de recursos que deixa de ingressar no Tesouro? Como não conseguimos identificar qual é esse recurso que deixa de ingressar no Tesouro, esta contraposição não se faz possível.

Então, a sugestão que faço é amadurecer um pouco a matéria porque a Cidade precisa mesmo de estrutura para acomodar os veículos como bem preconizado no projeto.

Então, acho que é um avanço o posicionamento que a Secretaria aponta no interesse de discutir essa matéria. Devíamos continuar discutindo na Comissão de Finanças, sugerir alterações, ofertar essas alterações à Secretaria de Finanças. Quem sabe ainda este ano conseguimos um modelo de incentivo para o cidadão abandonar o veículo solitário e buscar o solidário, utilizar o transporte público da cidade?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Sr. Carlos, suas considerações.

O SR. CARLOS - Qualquer sugestão, alguma emenda é bem-vinda, Vereador Netinho. Nós nos preocupamos muito com o mérito da questão, porque é uma situação fática. Na linha leste-oeste, Estação Artur Alvim, Itaquera, Patriarca, Guilhermina e Vila Matilde todos já possuem esses bolsões. Eles destroem casas, criam grandes espaços e colocam carros a R\$ 1,99.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 24

olha nº 20 do

Processo nº 498/05

Maria Tereza Affonso da Silva

Reg. 10.651

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.l:-01 fl.:12

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O objetivo disso é interessante, mas não destacamos que incentivo seria dado, até porque queríamos passar essa responsabilidade para o Executivo, mas daria para melhorar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Fica a sugestão ao Vereador Adilson Amadeu de identificar o tipo de incentivo para continuação do debate.

Passo, imediatamente, ao PL 784/03, do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Dispõe sobre a isenção de ISS para os promotores de eventos ou atividades sócio-culturais ligadas a carnaval e dá outras providências.

A assessoria tem 3 minutos para apresentar o projeto.

A SRA.CRISTINA - Tem por finalidade o presente projeto conceder isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza a pessoas físicas e jurídicas promotoras exclusivamente de eventos carnavalescos e atividades sócio-culturais ligadas ao carnaval.

Como se sabe, o carnaval no Brasil é o maior evento de manifestação de cultura popular, ao lado do futebol. De fato, o poder público, sem sombra de dúvidas, deve criar mecanismos no sentido de incentivar as atividades mencionadas.

Tal proposta encontra guarida na Lei Orgânica do Município de São Paulo, que, em seu artigo 196, prevê que o Poder Público promova, por meio de seus órgãos competentes, a proteção das manifestações religiosas, das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, entre outros grupos, participando do processo de formação da cultura nacional.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 25

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº 21 do
Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Sil
Reg. 10.651

rod.:01 fl.:13

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Sr. Luiz Paixão.

O SR. LUIZ PAIXÃO - A princípio a Secretaria de Finanças é contrária a qualquer isenção de ISS.

Ao observarmos o artigo 1º, entendemos que ele é muito amplo a mencionar eventos carnavalescos, atividades sócio-culturais ligadas ao carnaval.

Não conseguimos identificar especificamente qual contribuinte será atingido por essa isenção. Visualizamos os blocos carnavalescos, que correspondem a uma atividade profissional. Em Salvador, por exemplo, são tributados. Eventualmente, podem ter algum evento fora do carnaval aqui em São Paulo, e, como é atividade ligada ao carnaval, estariam isentos também.

Os clubes que promovem bailes carnavalescos, as escolas de samba. Não há uma especificação de quem está sendo atingido por essa isenção.

A Secretaria é contrária a qualquer perda de arrecadação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto a Sra. Cristina para saber se tem alguma outra questão. Ressalto que a Secretaria se posicionou contrariamente e identificou a ausência daqueles que serão beneficiados.

A SRA. CRISTINA - Quero ressaltar que as comissões reunidas, de Constituição e Justiça, de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica decidiram pela legalidade do projeto.

Vamos encaminhar para que seja feito o parecer do assessor da Secretaria de Finanças, se houver necessidade.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 26

olha nº 22 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silveira
Reg. 10.651

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.l.:01 fl.:14

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Há alguma outra

questão? (Pausa)

Encerrada a audiência desse projeto, com a observação de que a Secretaria é contrária em função desse argumento apresentado.

Passaremos às matérias orçamentárias.

PLO 002, da nobre Vereadora Claudete Alves.

Estabelece percentual do orçamento municipal para emendas dos Vereadores. Acrescenta o artigo 137A na Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências.

Tem a palavra a assessoria.

O SR. KLEBER BISPO DOS SANTOS - Bom dia, Sr. Presidente, demais membros da Mesa, membros do Executivo, senhoras e senhores, a presente propositura visa a garantir a efetivação da democracia.

Todos nós sabemos que o Executivo manda a peça orçamentária para a Casa Legislativa, e ocorre, não só em São Paulo, mas nos demais entes da Federação, que o Legislativo, que o Legislativo, apesar de propor emendas, não tem as mesmas executadas.

Sabemos hoje que o orçamento público tem caráter autorizativo. Isso é discutível. Algumas pessoas entendem que tem caráter impositivo. Sobre essa matéria está tramitando em Brasília uma proposta de emenda constitucional do Senador Antônio Carlos Magalhães, colocando o orçamento com caráter impositivo.

Os vereadores eleitos pelo povo, que conhecem as necessidades de bairros e rincões da cidade, têm toda a legitimidade para proporem emendas, porque conhecem as necessidades que estão em suas bases.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 27

folha nº 23 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.I:-01 fl.:15

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

Ocorre que emendas são aprovadas, mas não são cumpridas. Essa propositura visa a garantir maior independência ao Poder Legislativo, prevista constitucionalmente. Então, ela visa a fortalecer esse aspecto, e ao mesmo tempo não vincula e nem afeta valores. Sob o ponto de vista da constitucionalidade, não há nenhum óbice, até porque essa matéria foi passada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Então, fazemos um apelo, que o Município de São Paulo avance, aprovando essa emenda à Lei Orgânica.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - O próximo item é PL 368/04, de autoria do nobre Vereador Beto Custódio e da nobre Vereadora Tita Dias, que insere parágrafo único ao artigo 2º da lei 13.790, ampliando os recursos do Fundo Municipal de Esportes, por meio de item próprio no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, SEME.

Tem a palavra o Sr. Valdir Ferreira.

O SR. VALDIR FERREIRA - Meu nome é Valdir Ferreira. Bom dia a todos. Sou assessor do nobre Vereador Beto Custódio. A propositura visa a corrigir uma deformação na lei 13.790, que criou o Fundo Municipal de Esportes. A criação do fundo não estabeleceu percentual, e acabou por gerar um fundo que não tem fundo. Quanto a isso, há uma lei em vigor. Não se estabeleceram regras legais para se cumprir a criação de um fundo. Pressupunha-se um valor específico a ser gasto anualmente. A propositura visa apenas a corrigir a deficiência de uma lei aprovada anteriormente, havendo um percentual específico para o uso no esporte de base na cidade de São Paulo.



Câmara Municipal de fls. 28

São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 24 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

rod.:01 fl.:16

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Concluída a audiência pública ao PL 368/04.

Passemos ao PL 498/05, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. HENRIQUE HIRANO - Sou Henrique Hirano, assessor do nobre Vereador Aurélio Nomura. Bom dia, nobres Vereadores Paulo Fiorilo e José Police Neto - Netinho, membros do Executivo e senhoras e senhores. O presente projeto de lei pretende disponibilizar ao Poder Executivo, na forma que específica, valores de depósitos judiciais referentes a tributos municipais para fins de pagamento de precatórios alimentares, e dá outras providências.

Essa matéria vai no mesmo sentido da lei federal nº 10.819/03, que determina a utilização dos recursos financeiros correspondentes a depósitos judiciais e tributos municipais para pagamentos de precatórios judiciais.

A Constituição Federal conferiu caráter privilegiado ao pagamento de créditos de natureza alimentícia, vividos(?) pelas fazendas públicas, em virtude de condenação judicial, conforme artigo 100 da Constituição Federal.

Por essa razão, precatórios de natureza alimentícia na prática têm sido incluídos em ordem cronológica específica, formando uma fila à parte, e não foram atingidas pelas duas moratórias constitucionais, artigo 33 e 78 do ADCT.

Entretanto, no Município de São Paulo esse privilégio outorgado pela Constituição Federal vem prejudicando credores de



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 29

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 25 do

Processo nº 498/05
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 7205

rod.I:-01 fl.:17

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

precatórios alimentícios, cujos pagamentos estão atrasados e paralisados desde 1998, enquanto credores de precatórios não alimentares, que não gozam de privilégio algum, vêm recebendo atualmente parcelas correspondentes.

Por conta dessa distorção veio a presente propositura. Ressalto também que pelo cálculo do Movimento dos Advogados em Defesa dos Credores Alimentícios, do total de 80 mil credores no Município de São Paulo dez mil já vieram a falecer. Então, essa questão urgente envolve sensibilidade por conta dos membros do Executivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Está realizada a audiência pública ao PL 498/05.

O próximo item é PL 246/06, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de luz de emergência no interior da cabine de elevadores das edificações comerciais e de serviços, e dá outras providências.

Peço que o assessor se identifique. Tem três minutos.

O SR. FRANCISO BRUNO NETO - Sou assistente do Vereador Átila Russomanno, Sr. Presidente, demais membros desta egrégia Comissão, recebam V. Exas. em nome do Vereador Russomanno e em meu nome o nosso abraço e o nosso respeito.

O Projeto de Lei 0246/2006, da lavra do Vereador Átila Russomanno, em pauta nesta sessão, tem como objetivo a instalação de luz de emergência no interior da cabine dos elevadores nas edificações comerciais e de serviços.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 30

T A Q U I G R A F I A

folha nº 26 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silv
Reg. 10.651

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.L-01 fl.:18

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

Na justificativa afirma ser um assunto de grande valia para a segurança de todos aqueles que utilizam diária e diuturnamente o equipamento de transporte vertical conhecido como elevador. Razão única da preocupação de ver aprovado este projeto de lei.

À luz do Direito, este projeto de lei cujo tema aqui se apresenta recebendo a sua trajetória na tramitação perante as respeitáveis Comissões designadas, legalidade e favorabilidade. Significa dizer que tutelado com a luz do mesmo direito, o procedimento adotado de constitucionalidade nos termos da Legislação Federal é também da nossa Lei Orgânica Municipal. Assegurando interesse local, adequação a territorialidade. De sorte a merecer deliberação dessa egrégia Comissão para seguir o seu caminho para a transformação em lei.

Se isso não bastasse com feito à matéria, busca o projeto alcançar, com a anuência de V.Exas. a razão fundamental que não a permissão, vale dizer, o evitar, se vir a ocorrer, o transtorno orgânico que atua ou aproximadamente sobre 4% da população de São Paulo que utilizam no dia-a-dia essas edificações comerciais e de serviços e que possuem o chamado o pseu(?) pânico, ou seja, o medo do medo, quando na falta de energia elétrica e ausência de luz solar. E que essas pessoas fiquem no elevador no escuro e que ocorra parada inopinada do equipamento mecânico ou vice-versa, ficando assim por má sorte sem luz no interior da cabine, parado elevador. O que nos encaminha a acreditar, com vênica máxima a V.Exas., uma situação simplesmente horrível e inaceitável.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

 fls. 31
 olha nº 57 do
 Processo nº 498/05
 Maria Tereza Affonso da Silh
 Reg. 10.651 *mgj*

rod.:01 fl.:19

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - consulto se há alguma questão da Mesa ou dos presentes. (Pausa) Assim, considero realizada a audiência pública do PL 246, do Vereador Russomanno. Agradeço ao Sr. Francisco.

O último projeto de vereador antes de passar ao PL do Executivo.

PL 378/06, do Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Auto-regulamentação de Publicidade Exterior e do Mobiliário Urbano na Cidade de São Paulo.

Peço que a assessoria se identifique.

A SRA. CECÍLIA COUTINHO - Sou assessora do Vereador Dalton Silvano. Bom dia Sr. Presidente, Vereador Netinho, membros do Executivo, senhores e senhoras presentes. O projeto do Vereador Dalton Silvano que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Regulamentação da Publicidade Exterior e do Mobiliário Urbano da Cidade de São Paulo tem como objetivo suprir um verdadeiro abismo entre o Poder Público, empresas do setor, anunciantes e profissionais.

O nosso projeto pretende a criação de uma Câmara Comum onde todos os problemas do setor sejam apresentados, discutidos, julgados e deliberados num fórum adequado, onde o consenso permita a aplicação correta da legislação municipal vigente.

Na nossa opinião, esse conselho terá a prerrogativa maior de acabar com a histórica dicotomia entre urbanistas, arquitetos, publicitários, expositores e anunciantes. Uma vez que se abra espaço para todos juntos no dia-a-dia buscarem a união de interesses visando



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:20

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

o resgate da paisagem urbana e arquitetônica da Cidade, valorizando o espaço publicitário exterior com menos peças, com maior qualidade de produção e respeito ao patrimônio histórico, cultural e urbanístico de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto se há por parte da Mesa alguma questão ou dos presentes. (Pausa) Considero realizada a audiência pública do PL 378/06. Agradeço a Srta. Cecília.

Está suspensa a reunião por um minuto para acordamos procedimento sobre a exposição do 503, se vamos usar equipamentos, CDs, DVDs e assim por diante.

- Suspensos os trabalhos, são reabertos sob a presidência do Sr. Paulo Fiorilo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Passemos à exposição do PL 503, que será feita pelo Líder do Governo, Vereador José Police Neto.

Consulto ao Vereador se há necessidade ainda da presença dos técnicos da Secretaria.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Sim, vamos pedir para os técnicos nos acompanharem. Vou fazer a exposição enviada pelo Secretário de Finanças do Município, mesma exposição realizada no dia 15 de março, neste mesmo plenário.

A intenção do Executivo quando encaminhou à Casa mensagem 117/2006, em 20 de agosto de 2006, era traduzir em lei municipal o Programa de Parceria Público Privado e a criação da Companhia São Paulo de Parcerias, PL 503/2006. Estabelecer regras gerais para as



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 33
folha nº 29 do

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silv
Reg. 10.651

rod.II-01 fl.:21

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

PPPs no âmbito da Prefeitura de São Paulo seguindo as diretrizes da Legislação hoje federal e estadual.

A Legislação Federal deixa clara que as PPPs, embora sejam mandamento federal, têm por obrigação ter o estabelecimento de legislação própria nos Estados e outros entes federados, os Municípios.

O projeto visa dotar a Prefeitura de instrumentos modernos de gestão e fazer com que esses instrumentos sejam compatíveis com as regras de supervisão e controle já existentes nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis ordinárias e orçamentárias anuais e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os dois diplomas federais para isso são a Lei 8.987/95, a Lei de Concessão, instauro esse procedimento, e a Lei 8.666/93, que é a Lei de Contratos Administrativos. A Lei Federal que constitui o modelo de PPP é a Lei Federal 11.079, de 31 de dezembro de 2004. Portanto, recentemente aprovada e que o Governo Federal faz hoje um grande esforço para implantação das suas primeiras parcerias.

As modalidades previstas são as modalidades de concessão patrocinada e concessão administrativa. A Legislação federal estabelece para as concessões patrocinadas serviços e obras públicas quando envolver adicionalmente ao valor pago pelo usuário, portanto, tarifa, pagamento complementar pelo Poder Público. No caso de concessão administrativa é contratado um serviço de prestação.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº 30 do

 Processo nº 49805
 Maria Tereza Afonso da Silva
 Reg. 10.651

rod.:01 fl.:22

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

Portanto, é um serviço de prestação onde o Poder Público é o usuário direto ou indireto, mesmo que para isso envolva obras e fornecimento de bens.

PP não é uma concessão comum. Por isso supera os modelos de concessão de sistema de transportes, sejam as concessões de rodovias, sejam as concessões de transportes no Estado controladas pela Agência Artesp ou aquelas que fazem o traslado marítimo, e aí temos dois casos específicos no Estado.

A concessão patrocinada, a relação é tripartite: a administração, o parceiro privado e o usuário. A tarifa cobrada do usuário é adicionada a uma contra-prestação em pecúlio realizada pelo Poder Público. Então, aquele que ganha o processo licitatório recebe a oportunidade de ter complementado o seu custo por uma contra-prestação pecuniária.

A concessão administrativa não, ela tem 100% da contra-prestação pecuniária feita pela Administração. Essa é uma relação direta da administração pública com o beneficiário e com o usuário. É aquele que faz uso desse processo por meio da concessão administrativa.

O que tem de fatos relevantes dentro do instrumento do PPP? Hoje temos um constrangimento de investimento. O que o PPP busca nessas modalidades, e aqui em São Paulo o fato mais marcante que permitiria a utilização do PPP, essa é sempre a primeira pergunta que vem, é o investimento no Projeto Nova Luz. O que se busca é uma oportunidade de ingresso de recurso privado em uma área de interesse



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 35

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 31 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silv
Reg. 10.651 mjs

rod.l:-01 fl.:23

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

público em que a administração ali também realiza investimentos, sejam investimentos de recursos, sejam investimentos de retirada. Já falamos aqui que são os benefícios fiscais.

Os problemas que temos hoje. Constrangimento de financiamento na administração. Não apenas do Município, mas também dos outros entes federados na medida que União e Estado já têm o mesmo dispositivo que hora debatemos. Possibilidade de investimento de interesse público sem comprometimento integral do recuso que é disponível. Então, você antecipa um investimento social a medida que o Tesouro não consegue suportar sozinho esse investimento. E o parceiro privado poderá assumir compromisso de primeiro realizar o investimento para posteriormente ser compensado ou pelo setor público ou pelo usuário, ou pelos dois em mecanismos já relatados. Diretriz de eficiência, estímulo à competitividade porque você pode chamar mais de um agente privado para esse processo e sustentabilidade econômica.

As PPPs têm uma dificuldade de implantação por reconhecimento de foco. Você precisa encontrar um investidor privado que tenha interesse num investimento social. Muitas vezes esse interesse é revelado, mas a baixa capacidade que o Estado, no caso aqui o Município, tem de dar às garantias, inibe o processo. Por isso dentro do projeto se apresenta também uma companhia que sustentará a possibilidade de garantia, de diretrizes.

Uma das questões que é normativa é que todos os recursos das PPPs só são investidos naquele objeto lançado em processo de concorrência. Então, não tem risco de interrupção de um processo. No



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 36

folha nº 32 do

Processo nº 498/05

Maria Teresa Affonso da Silva

Reg. 10.651

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:24

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

momento em que um agente privado recebe por concorrência a possibilidade de praticar essa ação, ele não pode mudar o foco do seu investimento.

Qual é a grande vantagem? Temos visto ao longo do tempo que muitos dos investimentos de interesse social não conseguem superar a marca de um governo. No caso desse, são investimentos de médio e longo prazo, eles terão essa garantia à medida que a utilização dos recursos privados, das contra-prestações que o Município fará, serão exclusivas para essas ações.

Quais as objetivações, onde a gente encontra o PPP e onde a gente pode apresentá-lo? Primeira questão: todo o recurso utilizado - seja pelo setor público ou privado - terá acesso universal ao cidadão, a esse bem ou serviço produzido. Então, você não tem como realizar uma PPP e aquilo não é algo que estará universalizado à população.

Todas as transparências dos procedimentos e decisões. É por isso que a gente citava lá no começo a Lei de Licitações, 8.666, que garante esse processo; e também citamos a Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir que em nenhum momento você tem a frustração da lei que hoje mantém estáveis os Estados, Municípios e a própria União.

O objetivo do programa: prestação de serviços ao usuário, exploração de bens públicos para o cidadão - muitas vezes a gente tem um conjunto de bens públicos que estão à disposição do cidadão, mas que não podem ser explorados socialmente por eles.

Execução de obras para alienação ou locação ou arrendamento à Administração Pública: você pode ter - e aí o Secretário citava



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 37

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 33 do

 Processo nº 498105
 Maria Tereza Affonso da Silv
 Reg. 10.651

rod.l.:01 fl.:25

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

algumas modalidades de oferta de espaços, na área social, dessa fórmula: constrói-se o equipamento e põe à disposição da população e esse equipamento pode se tornar público, mas ele se vai ser usado pela população como público.

Construção, ampliação, reforma, manutenção e gestão de outros bens públicos: quais as redações? A simples realização de obras. Então, o que você não pode é realizar uma intervenção em que hoje você já tenha agente publico contratado para isso. Exemplificar: você não pode apenas edificar uma sala de aula ou apenas edificar um conjunto de salas, porque, para isso, o Município tem Secretarias que suportam essas tarefas, ou seja, a Secretaria demandante, seja a Secretaria de Educação, sejam as Secretarias realizadoras - Secretaria de Obras e a própria Edif. Você tome não pode - e isso está vedado - a terceirização de mão-de-obra. Então, não pode o Município usar o artifício de uma PPP apenas para recepcionar novos servidores que não ingressam nos quadros municipais ou que teriam um outro ritmo de contratação que é a concorrência pura e simples para a contratação desse serviço; e aí diversas modalidades a Administração tem lançado para essas tarefas que é a modalidade do pregão e, muitas vezes, até pregão eletrônico, que tem ocasionado redução de custos.

O que os contratos futuros devem conter? Então, o que a gente necessariamente tem de lançar nesses contratos de PPP: metas resultados, cronograma com prazos pré-definidos, critérios de avaliação por indicadores, remuneração do parceiro privado, seja ela remuneração direta pela Administração, ou tarifada pelo cidadão; prazo



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 38

olha nº 34 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.1:-01 fl.:26

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

de amortização investimentos - e aí, dentro do prazo de amortização do investimento, você tem ingresso de dois recursos: pode ter o recurso do Município, Tesouro, como pode ter o ingresso da tarifação.

Obrigação dos contratos de obter recursos para sua execução. Então, aquele ganhador desse processo tem de previamente apresentar as suas condições para isso - é condição para participar dos procedimentos; e gestores responsáveis para a execução. Então,, é toda a qualificação, não do corpo da empresa, mas do corpo que disponibilizará para a realização desses procedimentos.

Poderão figurar como contratante: autarquias... Então, quem pode fazer uso da PPP? As autarquias municipais, as fundações, entidades mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista, a quem a nossa legislação confira a titularidade ao Município.

Os contratos de PPP devem ser construídos por Sociedade de Propósito Específico. Quando a gente falava de ter gestores capacitados para tal, a cada PPP se apresenta obrigatória a montagem de uma SPE, que é a Sociedade de Propósito Específico, que será a gestora desse empreendimento, e lá figurarão aqueles que são os componentes desta corporação do meio privado que se apresentou como parceira do setor público. Porque a importância disso? Para você não confundir uma Parceria Público-Privada com a própria empresa ou a própria corporação que se apresentou a ser parceira.

A remuneração: a gente falou um pouco dela, mas vamos reprisá-las, em tópicos: utilização isolada ou combinada do quê? Tarifa



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 39

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 35 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

rod.l:-01 fl.:27

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

cobrada do usuário, pagamento com recursos orçamentários, sessão de créditos municipais, sessão de direitos de exploração comercial, transferência de bens móveis e imóveis, títulos da dívida pública e outras receitas complementares já citadas no projeto, a partir da disponibilização do serviço.

A gestão: Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Prefeito, integrado por Secretaria de Governo, Planejamento, Finanças, Gestão, Negócios Jurídicos e o Secretário da Pasta onde esse projeto está assentado. Então, se há projeto na área de infra-estrutura, Secretaria de Infra-Estrutura e Obras; se há um projeto na área de esporte, o Secretário de Esporte; se for na área de Participação em Parceria, o Secretário de Participação e Parceria.

Prestação: o Conselho Gestor remeterá à Câmara Municipal, anualmente, até o último dia útil do mês de março, o relatório detalhado das atividades desenvolvidas e desempenhadas no âmbito do contrato da PPP realizado no ano anterior.

Garantias do programa. Foi citado inicialmente também.

Experiências em envolvimento negocial entre o setor público e privado, demonstraram que atratividades do setor privado por trás das iniciativas dependem da estabilidade desta relação, ou seja, garantias ofertadas realmente pelo setor público. Para isso o que o Município preconiza nesse projeto é a criação da companhia São Paulo de parcerias, que é este veículo. Constituição da companhia concentra os mecanismos necessários para assegurar os parceiros privados as garantias do cumprimento dos compromissos do setor público, para isso



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 40

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 36 do

 Processo nº 498/05
 Maria Tereza Alfonso da Silva
 Reg. 10.651

rod.l:-01 fl.:28

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

a administração oferta um rol de imóveis que poderá garantir e também, outros títulos mobiliários lançados o no projeto. O que a União e o Estado utilizaram. Hoje a União constituiu um fundo garantidor, administrado pelo Banco do Brasil, composta no ano de 2005. Ano retrasado, o Estado criou uma companhia estadual de parcerias. A companhia paulista de parceria terá o seu capital social, integralizado em dinheiro ou em bens e direitos. Pode participar entidades da Administração Municipal. Quem pode participar desta composição de ativos? Vamos citar quais são eles. A companhia terá capital social. Quais? Imóveis cujo valor pode chegar a soma deles, 200 milhões de reais. Eles são uma lista de imóveis que acompanha o projeto. Ações ordinárias e preferenciais de propriedade do Município. Títulos da Dívida Pública, títulos e valores imobiliários, direitos referentes ao FCVS e outros bens de direitos de titularidade do Município, inclusive recursos financeiros federais e estaduais que comporte a aplicação dos mesmos programas. Atuação da companhia, ela será responsável pela observação, participação, ou interveniência nos contratos de PP. Assumir os direitos e obrigações decorrentes destes contratos e contrair, empréstimos, emitir títulos e ações debêntures e outros títulos, segundo aquilo que ela constituirá com o seu capital para prestar atuação nas garantias, prestar garantias reais e garantias contratuais de seguros. Explorar, gravar e alienar bens de seu patrimônio para isso poder prestar as garantias quando reais e não garantias imobiliárias. E participar do capital de outras empresas controladas por entes públicos. Então pode a companhia pode participar



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 41

folha nº 34 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Sil
Reg. 10.651 mss

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.l:01 fl.:29

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

de parcerias desde que o instrumento federal e estadual anunciem possibilidade de utilização dos mecanismos na cidade de São Paulo. Então teríamos em São Paulo a convivência de parcerias. Citamos alguns exemplos que podem ter convivência de parcerias é o exemplo das duas concessões, uma já em operação a Nova Dutra e outra que o Estado e a União esperam muito realizar a Fernão Dias. Pode uma relação do Município naquilo que a área é do Estado, uma relação direta entre esses controladores.

Celebração de convênios; Contratos para serviços especializados em pesquisas. O que é interessante é que a companhia não poderá receber do Município, recursos financeiros para pagamento de despesas de pessoal. A companhia terá de funcionar em cima da sua auto-gestão e em cima dos recursos que ela vai gerir. Não pode em momento algum, ela receber recursos do Tesouro, para a remuneração do pessoal ou do seu custeio. Portanto ela não cria novos encargos para a administração. A sua composição administrativa, terá uma diretoria, um conselho administrativo, e um conselho fiscal.

Sr. Presidente, eram essas as avaliações e nossa apresentação inicial. Passo às mãos de V.Exa. o material para que seja distribuído entre os Srs. membros da Comissão de Finanças e Orçamento. A apresentação que a preconizamos inicialmente apresentar em data show, mas, que não foi possível na data de hoje, como é apresentação feita bi dia 15 de março, faço questão de chegar às mãos de V.Exa. para que possa compor os nossos trabalhos.

Muito obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 42

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 38 do

Processo nº 498105
Maria Tereza Affonso da Silv.
Reg. 10.651

rod.l:-01 fl.:30

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - obrigado nobre Vereador.

Como o Secretário não pode participar desta audiência, ele veio na outra, mas tenho certeza de que o senhor deve estar preparado para esclarecer algumas dúvidas, fundamentais o seu esclarecimento, para que o projeto possa ser debatido com profundidade e se for caso, aprovado com correções, com substitutivos.

Gostaria de iniciar com uma pergunta ao senhor. O senhor quer que eu passe as perguntas antes? Melhor, eu perguntar e o senhor vai respondendo, uma a uma.

Gostaria que o senhor falasse um pouco sobre a relação deste projeto com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se na opinião do senhor, espero que o senhor faça pelo governo ou representando o governo, qual é avaliação entre respeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e a possibilidade de investimentos acima do limite de endividamento?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Nobre Vereador Paulo Fiorilo, quando da discussão do instrumento federal, hoje, lei aprovada e sancionada pelo Presidente Lula, esse debate foi intensamente abordado em todo os estados e municípios. Naquele momento existia uma grande vontade para que as parcerias público-privado superassem a marca de constrangimento dos 13% que os municípios hoje têm que ofertar ao Governo Federal por conta da renegociação de dívidas, e que os Estados também o têm. Naquele momento, sabiamente, o parlamento federal não deu essa autorização. O que a gente faz aqui é tentar traduzir em lei aquilo que o Congresso achou correto fazer, mantendo o respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, mesmo que muitos



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 43

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 39 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silv.
Reg. 10.651

rod.I:-01 fl.:31

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

daqueles que votaram a favor da PPP federal não tenham sido favoráveis à lei que criou a responsabilidade fiscal. Então, o que o Município busca é ter garantias, via uma companhia, para que os investimentos privados feitos na cidade de São Paulo possam ser suportados por medidas tarifárias no curso do tempo. Então, se é um investimento que precisa de 20 anos no seu *budget* de investimento, parte do pagamento do investimento, a remuneração do investimento vem do serviço tarifário. De outro lado você tem um ingresso de recursos públicos que estará garantido por esse conjunto de imóveis, ações já lançadas no projeto. Esse é o princípio objetivo para não frustrarmos a Lei de Responsabilidade Fiscal. Não poderá o Município lançar PPPs que superem a capacidade de garantias da companhia. Então, no momento em que você realiza uma PP, em que você tem um órgão garantidor dessas parcerias, você não constrange aquilo que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. A União optou por um modelo de utilização de um banco, o Estado utilizou um modelo de uma companhia também, o Município não tem banco, então teve que fazer uso de uma companhia para suportar esse impedimento que a lei federal nos impõe de não superarmos a Responsabilidade Fiscal.

O SR. PAULO FIORILO - Vereador, de forma muito clara, na opinião do senhor a criação da PP com a companhia possibilita, permite investimentos que não incidem sobre o limite de endividamento, correto?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Eles não incidem...

O SR. PAULO FIORILO - No limite do endividamento?



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 44

folha nº 40 do

Processo nº 498105
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.l.:01 fl.:32
Orador(es):

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não, não. Eles não incidem naquilo que é a capacidade do Município garantir. O que a gente está dizendo é o seguinte: se o município não tiver recursos do Tesouro, ele tem na companhia suporte para fazê-lo. O que a gente está dizendo é que o município não fere o princípio da lei, porque a lei não estabeleceu a "indisponibilização" do município criar novas formas de garantia. O que a lei determinou é que a gente não pode, em momento algum, superar conjunto de despesas ao nosso conjunto de receitas, retirar delas as responsabilidades que temos com a União. Então, o que o Município buscou à luz da legislação federal foi o mesmo caminho, caminho de princípio, não frustrar a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas ter um instrumento garantidor de parcerias que antecipem muitas vezes não benefícios, mas redução de danos que há muito o Município tem.

O SR. PAULO FIORILO - E portanto que não incidirão com o endividamento do Município, como limite, porque a companhia tem um capital que possibilita determinados investimentos, okay?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não só por isso e porque o recurso que vem da parceria público-privado também é do parceiro privado e o parceiro privado não vem associado à Lei de Responsabilidade Fiscal que é imposta aos agentes públicos.

O SR. PAULO FIORILO - Portanto é possível afirmar que neste caso específico a União, o Estado e o Município criaram um caminho alternativo para que uma parceria ou uma companhia, que é no caso do Município, possa investir sem o atrelamento, desde que tenha lastro.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 45

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº 41 do

Processo nº 498/05
Maria Teresa Afonso da Sil
Reg. 10.651rod.l:01 fl:33
Orador(es):

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não. Na realidade, o Prefeito fez foi juntar duas coisas pré-existentes. O Estado, a União e o Município já tinham esses imóveis, só que esses imóveis não lastreavam a possibilidade das parcerias público-privado. Eles estavam para o Município, para o Estado e para a União como um conjunto de imóveis e patrimônio que servia não à sociedade, mas que pertencia à sociedade. O que fez a União, o que fez o Estado e o que tenta fazer o Município é fazer com que esses recursos que são públicos, portanto importam no processo da responsabilidade fiscal, sejam garantia para que o investidor privado aqui coloque recurso. Então, não tem nenhum processo de manobra, tem algo objetivo. Você tem um conjunto de recursos que estava indisponibilizado, que passa a estar disponibilizado como garantia. À medida que está disponibilizado como garantia, ele é sim a responsabilidade fiscal do município naquela parceria. O que se tentou em 2004 foi que isso não estivesse presente. Sabiamente os parlamentares federais não permitiram. Ao não permitir, todos nós temos que seguir o mandamento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos juízes... do juízo dos deputados federais que assim definiram.

O SR. PAULO FIORILO - Mas, Vereador, só para que haja entendimento, até para que o debate depois possa fluir de forma mais tranqüila, ao construir as parcerias e a companhia o Executivo busca uma forma de investimento a partir dos seus imóveis, das suas receitas, que não está atrelado ao endividamento, mas que tem capital para investimento. Okay. Segunda questão ligada a isso: o senhor falou



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 46

folha nº 42 do

 Processo nº 498/05
 Maria Tereza Afonso da Silva
 Reg. 10.651

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.II-01 fl.:34

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

dos imóveis. Quando a Prefeitura publicou o projeto e a lista, a imprensa, os parlamentares verificaram problema na lista. Pergunto ao senhor: a lista foi corrigida?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - A informação que a gente teve e foi relatado pelo Secretário que a lista encaminhada pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário do Município as correções que tinham de ser feitas foram feitas no curso desse processo. Então, achamos que supera esta marca mas ele deixou também uma questão muito objetiva em cima de um questionamento que era a questão da mensuração desses valores, até para que possamos saber o que teremos de garantia dentro da companhia. É lógico que a cidade de São Paulo vai atravessar neste ano uma revisão do Plano Diretor. Nessa revisão, muito do que é um imóvel aqui avaliado segundo princípios anteriores à revisão podem dar ao município valores diferenciados a esses imóveis. Como todos os imóveis estarão disponibilizados enquanto imóveis e não enquanto recurso, todo o processo de construção das garantias estará lastreado por este conjunto de imóveis. Então, o que nos parece que as dúvidas quanto aos imóveis era se os imóveis eram imóveis que pertenciam ao município ou não. Se o município tinha a titularidade. Estas dúvidas foram sanadas nas reuniões do Conselho do Patrimônio Imobiliário que deu as garantias para que o demandante do projeto da Secretaria de Finanças que os imóveis constantes deste projeto são imóveis em que a titularidade é plena do município. Portanto, podem integrar um processo como este.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 47

T A Q U I G R A F I

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 43 do

Processo nº 498105
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

rod.I:-01 fl.:35

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Então, Vereador, de forma objetiva, a lista não foi alterada. A lista enviada a esta Casa continua a mesma. Esta é a minha pergunta. A resposta do senhor foi boa mas a pergunta era outra.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Se a lista continua a mesma é que o conjunto e a avaliação que foi feita pelo Conselho Patrimonial é que não tem dúvida quanto...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Vereador, é uma resposta simples, perguntei: a lista continua a mesma? É só o senhor olhar e dizer: continua a mesma.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - É que eu não consigo avaliar, dentro do processo, se a lista foi trocada!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Talvez o senhor não tenha como comparar a lista.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Exatamente, até porque eu não estava na Casa quando encaminharam a lista. O que temos é uma lista!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - É que a pergunta feita era outra. O senhor tem a dúvida. Vamos requisitar a informação ao Executivo.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - A dúvida é se a lista foi trocada ou tem dúvida quanto ao imóvel? Ter dúvida na lista e não apontar a dúvida é não ter nada. Aponte a dúvida que poderemos buscar informação.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 48

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 44 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

rod.l-01 fl.:36
Orador(es):

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Hospital do Rim, por exemplo.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Hospital do Rim o projeto foi encaminhado a esta Casa e não foi transferido ainda para o Hospital do Rim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Pergunto: o projeto será retirado?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Isso depende do Parlamento que está com os dois projetos na Casa. Essa é uma responsabilidade do Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Vereador, vocês, do PSDB, do PFL vão deixar que o Parlamento decida se vai para um ou para outro, é isso? Ou vocês não tem posição sobre isso? Qual é o objetivo? Passar para o Hospital do Rim ou permanecer na lista.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Se você observar o Hospital do Rim ele não ocupa toda a área que está lançada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Então tem outro problema. Daí precisa identificar qual é a área para ficar para a SPP.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não se consegue identificar porque o Parlamento não aprovou a lei. A mágica do processo legislativo nos impõe que aprovemos a lei para fazer a alteração. Em não aprovando a lei, transfere ao Hospital do Rim a possibilidade de ampliar os seus trabalhos naquela região da Vila Clementino, não pode o Executivo mandar para cá um terreno menor do que aquele que está lançado. O que estou dizendo é: se o Parlamento der por aprovar este



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 49

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº 45 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651rod.:01 fl.:37
Orador(es):

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

projeto antes do Projeto do Rim, sem dúvida alguma aquele será alterado. Se não, se aprovarmos nada impede que aquele seja aprovado porque não sai do domínio público, aquela que é uma área do Município.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Vereador, outra questão que pesa aqui diz respeito aos 200 milhões. V.Exa., assim como eu sabemos que historicamente a arrecadação com esse item nunca se concretiza. Na avaliação da Prefeitura, feita pelo Secretário e por V.Exa. é possível se atingir o valor estabelecido?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Esta é a expectativa. Os imóveis serão garantidores para quem está trabalhando com venda de imóveis e imóveis que suportem garantia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Vamos ter de ouvir o Secretário para as dúvidas permanente mas continuo com algumas e gostaria que V.Exa. ajudasse. O projeto prevê a construção da empresa no artigo 19. V.Exa. deve ter lido com atenção. Pergunto: como esses cargos serão providos? V.Exa. sabe informar? Vamos ao artigo 19 do projeto. Vou ler. "A sociedade será administrada por uma diretoria composta por até três membros e por um conselho de administração composta até por cinco membros tendo em caráter permanente um conselho fiscal." É concurso público, nomeação do Prefeito, qual é o procedimento.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Deixa eu tentar recuperar qual é o funcionamento de uma companhia em que o Município tenha participação, caso aqui, a participação é da integralidade. O Parlamento aprova a lei que permite a constituição da companhia.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 50

T A Q U I G R A F I

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 46 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

rod.l:01 fl.:38

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

Aqueles lançados aqui que são o conselho reúnem-se para se fazer o ato constitutivo. O ato constitutivo só poderá disciplinar aquilo que a lei permite. A lei permitiu o quê? Um conselho de administração, um conselho fiscal e a diretoria. Todo o custo e suporte disso não poderá ser passado para o setor público. Não será suportada pelo tesouro. É óbvio que toda a diretoria da companhia será de indicação do Prefeito e passará, com certeza, por uma seleção prévia do conselho de administração. É assim em todas as empresas em que o controle é público. É assim na Petrobrás e naquelas em que o município, estado ou União optam por tê-las mas transferem àquelas anunciados na lei a responsabilidade da sua constituição.

O que o Parlamento faz aqui é só autorizar. Ao autorizar o Conselho se reúne, o conselho já citado no projeto para iniciar este trabalho constitutivo. A Emurb, que é um dos nossos exemplos na Cidade, a SPTrans é outro, todas têm o seu quadro diretivo indicado pelo Prefeito, em alguns casos com o aval da própria Câmara Municipal como é o caso da Emurb, que referenda a sua diretoria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - V.Exa. não acha que nesse caso também deveria a Câmara Municipal referendar a diretoria?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Esta pode ser uma proposta do Partido dos Trabalhadores por intermédio de V.Exa. Discutiremos no curso da apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - V.Exa. não acha uma proposta razoável? Que pode ser apresentada pelo PSDB?



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 51

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 47 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silva
reg. 10.651

rod.I:-01 fl.:39

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Acho que pode ser apresentado por aqueles que sugerem. V.Exa. está sugerindo. Acho interessante.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Perguntei porque quero saber a opinião de V.Exa.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - É que estamos discutindo um projeto, não o que será acessório ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Para discutir o projeto precisamos entender como funciona. Então, por exemplo, ao fazer essa explicação estou consultando o senhor.

Outra questão: artigo 20 - "os projetos de parceria serão objeto de consulta pública. V.Exa. poderia discutir um pouco qual é a idéia de consulta pública?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - A sociedade deve estar acompanhando bastante os esforços do Secretário Eduardo Jorge. Esse é o modelo que o Secretário tem utilizado com bastante frequência. Nenhuma das portarias hoje publicadas pela Secretaria do Verde não vem associadas com o processo de consulta. Foi assim também na Secretaria de Finanças, quando do lançamento recente da oferta de recursos públicos para pagamento de dívidas deixadas no exercício de 2004. Esta tem sido uma prática da administração utilizar este expediente de consulta pública.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Poderia nos explicar a consulta, como é feita?



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 52

olha nº 49 do

TAQUIGRAFIA

Processo nº 498/05
Maria Tereza Afonso da Silva
nº 10.651

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.l:01 fl.:40

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Como é feita uma consulta pública?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - É. Essa, ou essa que o senhor fez é diferente? Já que estamos tratando do projeto peço que o senhor se atenha a ele.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Estou dizendo, como a Administração já usa o mecanismo até porque o Parlamento está obrigando por lei que todos os projetos tenham uma consulta pública. A consulta pública dificilmente o Parlamento não sabe o que é porque aqui é uma audiência pública que se consulta a sociedade ao projeto. O que vai fazer o Executivo é, a cada projeto, consultar a sociedade...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Fazer reunião...Vereador, já falei e vou falar de novo. V.Exa. é líder de governo. Aqui tem um Vereador fazendo uma questão pertinente ao projeto. V.Exa. pode responder ou não. O que V.Exa. não pode é na argumentação tentar descredenciar a pergunta. Se V.Exa. não quiser responder não tem problema. Proponho de encerrarmos, convidarmos o Secretário e continuamos a audiência. V.Exa. escolha!

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Aqui não escolhemos. Podemos debater, não é algo que...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - É difícil debater se V.Exa. por exemplo diz que aqui é uma audiência pública, todo o mundo sabe que é consulta. Eu fiz uma pergunta. V.Exa. pode responder ou não!

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Vereador Paulo Fiorilo, vou responder à pergunta mas antes disso vou resgatar qual deve ser



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 53

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 49 do

Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

rod.:01 fl.:41

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

relacionamento. Em momento algum fiz imposição ou precisei elevar o tom de voz em algo que é um debate. V.Exa. pode até estar desconfortável com as respostas ou não gostando delas. Tenho as minhas limitações.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Mas isso não é um problema do senhor, é meu! Certo?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Sei que o problema é de V.Exa. só que passa a ser de todos eles quando V.Exa. não deixa nem eu falar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Estou deixando, V.Exa. está falando! Queria que respondesse a esta questão.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - A consulta pública que vem sendo feita pela Administração são consultas públicas eletrônicas e presenciais. São os dois modelos de consulta pública que a Administração usa. Serve como resposta objetiva a consulta pública eletrônica, feita pela Internet, e a presencial, com reunião marcada e publicada em Diário Oficial.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Aqui não diz que a consulta é presencial. V.Exa. vai propor mudança?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - V.Exa. me fez uma pergunta objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Não, neste caso.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não vou propor mudança porque estou trazendo o projeto!



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 54

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº 50 do
Processo nº 498/05
Maria Tereza Affonso da Silva
reg. 10.651

rod.l-01 fl.:42

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Insisto, Vereador Netinho, aqui está dito que a "consulta pública, mediante publicação e aviso na imprensa oficial e em jornais e por meio eletrônico no qual serão informadas as justificativas para a contratação e ... (inaudível) ... e o prazo de duração do contrato e seu valor estimado. Prazo para fornecimento de sugestões. .

Parece que aqui uma consulta pública é via Internet e recebe as sugestões. Não tem presencial.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - V.Exa. me fez uma pergunta objetiva, como é feita a consulta pública, o que é a consulta pública. Expliquei como é a consulta pública e o que está no projeto. Qual é a dúvida que V.Exa. tem?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - A dúvida é, qual é a consulta pública para esses casos?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Para esse caso é só ler. Está escrito no projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - É só o que está aqui?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Como pode ser mais do que está aqui?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Vereador, é que consulta pública para sugestão parece que na realidade o que a Administração pretende é, vamos ouvir as sugestões para que a gente faça ou não faça. É isso que vocês estão propondo.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Vereador se não fizer consulta pública para receber sugestões faz para o quê?



fls. 55

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Cota nº 51 do
 Processo nº 498/05
 Maria Tereza Afonso da Silva
 Reg. 10.651 *MS*

rod.l.-01 fl.:43
Orador(es):

rev.:

evento:8835

data:04-04-07

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Se a consulta é pública pressupõe inclusive que haja possibilidade de alterações, não se sugestões, só.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Se é sugestão, a sugestão preconiza uma alteração!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Está clara a posição de vocês. Sinto-me esclarecido. Pergunto se há alguma pergunta dos presentes. (Pausa) Por último, Vereador José Police Neto, há um estudo de impacto financeiro para o custeio da companhia?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não há necessidade de estudo de impacto financeiro da companhia porque não importa em transferência de recursos do Tesouro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Mais alguém deseja falar?M Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Agradeço a presença de todos os que acompanharam o nosso debate, agradeço ao Presidente Paulo Fiorilo que sabiamente conduziu nossos trabalhos. Quero me desculpar por qualquer excesso na apresentação da proposta ou na defesa da propositura encaminhada à Casa. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Declaro encerrada a audiência pública do PL 503/06 do Executivo. Agradeço a presença de todos. Até a próxima reunião.

Segue	/	juntado	-	nesta data
Documento	-	o papel da informação		
Rubricado	/	sob folha	-	nº 52 no 98
Em 30/05/04.				

MÁRIO SÉRGIO MORTA
RF 101.888
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 23 de maio de 2007

OBSERVAÇÕES:

Suspensão

PL 498/05

8953



T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 53

do processo nº 498/05

Mário Sérgio J. Costa

RF 101.086

rod.:H01 fl.:1 taq.: MARCIA

rev.:

evento:8953

data:23-05-07

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Bom dia a todos. Conforme convocação do Presidente titular desta Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Wadih Mutran, aniversariante no dia de hoje, declaro abertos os nossos trabalhos. Esta é a 11ª audiência pública que realizamos nesta comissão. Temos 15 projetos de lei para serem discutidos, matérias tributárias e matérias orçamentárias. Eu gostaria de solicitar, para compor a nossa Mesa de trabalho:

Dr. Walter Aluísio Moraes Rodrigues, Secretário-Adjunto de Finanças do Município de São Paulo; o Dr. Sílvio Dias, Procurador municipal; o nosso diretor Mário Arpolaro Junior.

Quero anunciar que faremos a primeira audiência do PL 559/06 de autoria do Chefe do Executivo paulistano, que autoriza a constituição da Cia. São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA.

Quero apresentar aos presentes qual será nosso procedimento de trabalho. Abriremos a palavra ao nosso Secretário para que faça as exposições iniciais. Ao final, o secretário da comissão Mário fará a coleta de inscrições para participação na audiência. A cada três participações do público que nos acompanha, nós retornaremos a palavra ao representante do Executivo para que possamos dirimir as dúvidas quanto ao projeto encaminhado pelo Chefe do Executivo.

As demais matérias, teremos a presença dos representantes dos Vereadores ou então dos próprios Vereadores, para que façam as suas considerações iniciais, e posteriormente a estas, as avaliações, dúvidas e sugestões apresentadas pela sociedade aqui presente.



T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 54

do processo nº 498/05

rod.:H01 fl.:2 taq.: MARCIA

rev.:

evento: 8953

data: 23-05-07

Orador(es):

RF 101.026

Neste momento, passo a palavra ao nosso Secretário-Adjunto para que inicie a apresentação do PL 559/06 e agradeço a presença dos ilustres componentes do Executivo em nossa Casa.

O SR. WALTER ALUÍSIO MORAIS RODRIGUES - Obrigado. Bom dia a todos; Vereador José Police Neto, companheiros de trabalho da Secretaria de Finanças. Vou fazer uma apresentação muito resumida que nos ajude a compreender o objetivo desse projeto de lei que está agora em primeira audiência pública.

O PL 559/06 autoriza a constituição da Cia. São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, cujo objetivo é dotar a Administração Financeira Municipal de um instrumento capaz de auxiliar o Poder Executivo na otimização dos recursos financeiros. Esse é o objetivo fundamental desse projeto de lei, dotar a Administração municipal de um instrumento moderno que possa auxiliar na administração do fluxo de caixa da Prefeitura.

A empresa tem também como objeto social: promover o desenvolvimento econômico-social da cidade e mais uma vez, otimizar o fluxo de recursos, e também administrar o pagamento de dívidas da Prefeitura. Nós estamos dando a essa empresa também o poder de administrar o pagamento de dívidas, se for conveniente.

A atuação da empresa, ela tem uma ampla gama. Ela pode firmar convênios, contratos; pode emitir títulos e valores mobiliários, sempre de acordo com as normas e regras estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários; pode contratar empréstimos, financiamentos nacionais e internacionais; pode adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos, valores mobiliários. E ela está prevista



T A Q U I G R A F

Folha nº 55

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

processo nº 498/05

rod.:H01 fl.:3 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:8953

data:23-05-07

CPF 101.086

como sociedade de economia mista porque se ela for fazer qualquer operação, a CVM exige que ela seja de capital aberta ou economia mista; não pode ser nem pública nem de capital fechado.

O capital da SPDA poderá ser subscrito em moeda corrente, com bens e créditos de titularidade do Município, com ações que pertençam ao Município, com direitos creditórios referentes a parcelamento de crédito de competência do Município, excluindo neste caso as vinculações constitucionais. O Município também poderá transferir dívida para a SPDA.

A empresa será administrada por um conselho de administração fiscal e diretoria executiva, e serão eleitos de acordo com a lei das sociedades anônimas.

Os servidores da administração pública direta e indireta poderão ser cedidos para trabalhar nessa empresa sem remuneração adicional, mas também sem prejuízo de vantagem. A SPDA irá reembolsar o Município dos valores referentes aos profissionais que trabalharem na empresa.

Isto é importante: a SPDA não poderá receber recursos do Tesouro Municipal para pagamento de despesas de salários...ROD.H02

SEM REMISSÃO PARA O NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO



TAQUIGRAFIA nº 56

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP 40 PROCESSO nº 499105

rod.:H02 fl.:1 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:8953 data:23/05/07

RF 101.006

Isto é importante: a SPDA não poderá receber recursos do Tesouro Municipal para pagamento de despesas de salários, senão caracterizaria uma empresa dependente do Tesouro Municipal. E ela poderá contratar serviços de terceiros quando necessário.

São três slides muito importantes; é mais ou menos uma antecipação das principais dúvidas quanto a esse projeto.

O principal é o seguinte: a SPDA não ampliará o endividamento público descumprindo a LRF. Há uma discussão de que essa empresa, uma vez fazendo uma operação no mercado, poderia estar ampliando o endividamento municipal; contrariando dessa forma a Lei de Responsabilidade Fiscal. Não é o caso, porque a Resolução 40 do Senado Federal deixa claro que o endividamento faz sentido para as empresas consideradas dependentes. Empresas dependentes são aquelas que recebem recursos do Tesouro Municipal para despesa de custeio.

Um outro ponto importante é: a utilização de direitos creditórios decorrentes do programa de parcelamento de créditos não compromete recursos futuros. Essa é uma outra observação que a gente já ouviu, de que essa empresa poderia estar comprometendo recursos futuros, utilizando o seu fluxo de recebíveis, por exemplo, para fazer uma operação de emissão de debêntures, lastreando uma operação de emissão de debêntures. Então é o caso: a captação de recursos com base em fluxo de recebíveis é largamente usada pelas empresas privadas hoje, os chamados "Fi-Di" (?) que ampliaram absurdamente a sua aplicação, quer dizer, há uma atratividade imensa por esse instrumento. Então, agora o setor público tem se modernizado para isso; já há experiência, por exemplo, no Rio Grande do Sul, uma



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Fls. nº 57
Processo nº 498/05
evento: 8953 data: 23-05-07
RF 101.026

rod.: H02 fl.: 2 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

empresa que fez captação, fez uma emissão de debêntures com base no programa de parcelamento de ICMS no Rio Grande do Sul, e a novidade é que foi a primeira operação aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários. E também aprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional. E foi uma operação de muito sucesso.

Uma outra questão é que uma eventual emissão de debêntures com base nesses créditos oriundos de parcelamento geraria mais obrigações para o Município; também não é claro. O Município não garante nada. A estruturação de uma operação financeira vem integralmente da empresa. Uma eventual inadimplência de um crédito que dá suporte a uma emissão de debêntures, ele é substituído pelo mesmo crédito da mesma natureza. E esse crédito volta para a Prefeitura, onde lá vai ter seu caminho normal, cobrado pelos procuradores, etc.

Eram esses os principais pontos que eu queria levantar. Estamos à disposição para perguntas.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Mário, temos inscrições? Alguns dos senhores gostariam de fazer um questionamento ao Secretário-adjunto e equipe que acompanha a apresentação inicial nesta audiência pública ao PL 559/06? Não havendo oradores inscritos, vamos dar por encerrada esta primeira audiência pública, disponibilizando para os Vereadores da comissão e aqueles que acompanharam, texto trazido pelo Secretário, também oferecendo em meio eletrônico este material, para que possa ser disponibilizado na nossa rede internacional de computadores.

Muito obrigado aos membros do Executivo que acompanharam esta exposição.



TAQUIGRAFA Folha nº 58

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGE PROCESSO nº 498/05

rod.:H02 fl.:3 taq.: MARCIA

rev.:

evento:8953 Data:23-05-07

Orador(es):

RF 101.086

Queria, neste momento, dar por encerrados os nossos trabalhos, dizendo que as notas taquigráficas desta sessão constarão de nossas publicações.

Suspendo os trabalhos por cinco minutos. (Pausa)

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Vereador José Police Neto - Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Declaro reabertos os nossos trabalhos. Queria pedir para que o Diretor Luiz Rosam viesse compor a Mesa conosco. Neste momento dou por aberta a audiência pública de matéria orçamentária do PL 498/05 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que disponibiliza ao Poder Executivo, na forma que especifica, valores de depósitos judiciais referentes aos tributos municipais para fins de pagamento de precatórios alimentares, e dá outras providências. Esse projeto está em segunda audiência pública.

Gostaria de chamar, para as apresentações iniciais, o Sr. Henrique Hirano, assessor do mandato do Vereador.

O SR. HENRIQUE HIRANO - Bom dia, Vereador Netinho que está presidindo nossa audiência pública; membros do Executivo; senhoras e senhores. O presente PL 498/05 visa disponibilizar ao Poder Executivo, na forma que especifica, valores de depósitos judiciais referentes a tributos municipais para fins de pagamento de precatórios alimentares, e dá outras providências.



TAQUIGRA

Folha 59

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGT 1 processo nº 498/05

rod.: H02 fl.: 4 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 8953 Orig data: 23-05-07

RE 101.006

A Constituição Federal conferiu privilégio ao pagamento de créditos de natureza alimentícia devidos pelas Fazendas públicas, através do artigo 100.

Por essa razão, os precatórios de natureza alimentícia, na prática têm sido incluídos em ordem cronológica específica, formando uma fila à parte, e não foram atingidos pelas suas moratórias constitucionais... ROD. H03

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



rod.: H03 fl.:1 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 8953

data: 23.05.07

Orador(es):

RF 101.006

...incluídos em ordem cronológicas específica formando uma fila a parte e não foram atingidos pelas suas moratórias constitucionais (Art. 33 e 78 da DCP). Entretanto, no município de São Paulo esse privilégio outorgado pela Constituição Federal vem prejudicando os credores de precatórios alimentícios, cujos pagamentos estão atrasados e paralisados, a notícia que tenho, desde 98 enquanto credores de precatórios não alimentares, que não gozam de privilégio algum, vêm recebendo anualmente as parcelas correspondentes. Então na verdade ocorre por uma questão legal, onde você, através desses precatórios não alimentares, a sua alienação, já que trata-se de precatórios não alimentares as desapropriações no caso de terrenos, e os precatórios alimentares trata-se de servidores públicos que ingressam contra a Fazenda Pública Municipal, ou cidadãos comuns que vêm seu direito lesado materialmente ou moralmente frente à administração pública.

Segundo dados do Madec, que seria o Movimento dos Advogados em Defesa dos Credores de Precatórios Alimentares, temos 80 mil credores no município de São Paulo, sendo que desses 80 mil, dez mil vieram a falecer sem ao menos receber nenhum, ou ter a possibilidade da contenda.

Sendo assim, eu peço a todos o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Gostaria de neste momento passar a palavra ao Dr. Silvio, para que faça suas avaliações iniciais.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SG

Folha nº 61

Processo nº 498/05

evento: 8953 data: 29/09/07

RF 101.026

rod.: H03 fl.:2 taq.: MARCELO

rev.:

Orador(es):

O SR. SILVIO - Bom dia ao Vereador Netinho, bom dia a todos os presentes.

O Executivo tem apenas algumas considerações de ordem técnica, não de ordem de mérito do projeto. No nosso entender a legislação federal, em específico a Lei 10.819, de 16 de dezembro de 2003, que veio a possibilitar que o município fizesse uso dos depósitos judiciais de tributos, ela estabelece uma ordem legal de utilização desses recursos, ordem esta que não poderia ser alterada pela legislação municipal. O artigo 3º desta lei especifica que os recursos devem ser utilizados para pagamento de precatórios judiciais de qualquer natureza, não havendo distinção entre os de natureza alimentar e os demais, a dívida fundada do município e, sobrando recursos, poderiam ser utilizados para realização de despesas de capital.

Então a gente entende que o projeto de lei ao alterar essa ordem dada pela legislação federal poderia sofrer questionamentos sobre sua legalidade. Então é uma ponderação que fazemos aqui aos senhores.

Uma segunda ponderação é no sentido da desnecessidade de lei municipal disciplinar a matéria. Já há no município a utilização desses precatórios com base num decreto municipal, que é o Decreto nº 44.564, de 1º de abril de 2004, que reproduz quanto à destinação dos recursos a legislação federal, como no nosso entender não poderia fazer de outra forma que não esta mesma. E de nossa experiência, nos demais estados, nos demais municípios, não há necessidade de uma lei



TAQUIGRA

Folha 62

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SCP

498/05

rod.: H03 fl.:3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 8953 data: 23.05.07

RF 101.036

municipal, ou estadual para fazer valer a legislação federal, basta um decreto que regule essas questões.

Acho que a última questão, com relação à cronologia do pagamento dos precatórios alimentares, a última informação que eu tinha era a de que estavam sendo pagos precatórios alimentares do exercício de 2000, tinha parado no precatório nº 6 de 2000. O gerenciamento do pagamento dos precatórios é feito pela Secretaria dos Negócios Jurídicos. Então eu sugeriria à equipe dos Assessores do Vereador, ou até mesmo à Mesa, que fizesse uma consulta a fim de saber hoje efetivamente qual a ordem, em que ponto está o pagamento dos precatórios de natureza alimentar.

Era só isso que tinha a dizer aos senhores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Temos inscritos para debater o Projeto de lei 498/2005, do nobre Vereador Aurélio Nomura, que disponibiliza ao Poder Executivo, na forma que especifica, valores de depósitos judiciais referentes aos tributos municipais para fins de pagamento de precatórios alimentares? (Pausa) Não havendo oradores inscritos declaro encerrada esta audiência pública, lembrando que a íntegra desta audiência constará das Notas Taquigráficas.

Obrigado à equipe do Vereador que participou deste debate. Obrigado ao Dr. Henrique Hirano.

Vamos dar como aberto neste momento a audiência pública do Projeto de lei 208/2005, de autoria do nobre Vereador Jorge Tadeu, que altera a redação do artigo 16, inciso VI, da Lei 13.701, de 24 de



TAQUIGRAFIA nº 63

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP do processo nº 498/05

rod.: H03 fl.:4 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 8953 - data: 23.05.07

Orador(es):

RF 101.086

dezembro de 2003 e dá outras providências. Esta lei é a Lei do Impostos de Serviços de Qualquer Natureza, ISS. Estamos em segunda audiência pública.

Questiono se existe indicação do hoje Deputado Federal e à época Vereador Jorge Tadeu? (Pausa) Não havendo declaramos cancelada a audiência pública do Projeto de lei 208, que será convocada em nova ocasião.

Declaro aberta neste momento a audiência pública do Projeto de lei 442/2005, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que altera dispositivos da Lei 13.701, de...

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGR

Folha nº 64

do processo nº 498/05

rod.:H04 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8953 data:23-05-07

RF 101.036

...neste momento a audiência pública do PL 442/05 do Vereador Aurélio Miguel que altera dispositivos da Lei 3.701 de 24 de dezembro de 2003 e dá outras providências e que está em primeira audiência pública. Chamo neste momento para fazer uso da palavra o Dr. Mauzler do Sindicato de Entidades de Administração de Desporto do Estado de São Paulo, para as exposições iniciais, lembrando que a matéria, PL 442/05 está na primeira audiência pública.

O SR. MAUZLER PAULINETTI - Nossa intervenção é rápida, concordando e dando um esclarecimento aos presentes e ao nobre Vereador desta propositura porque já no contexto do âmbito federal e estadual os profissionais de atividades físicas estão enquadrados já no sistema de saúde que, no município, estavam enquadrados no sistema da educação. Então, essa transferência para esse sistema. Fazendo só uma observação no item 6.4 quando existe uma referência de danças, artes marciais e demais atividades físicas que não exijam a intervenção do profissional de educação física. É só acrescentar uma amplitude do desporto e dos profissionais de educação física para estarem enquadrados no sistema. Pela nossa compreensão, projeto nesse sentido é muito bom e classifica devidamente os profissionais de educação física que são recomendados por médicos, pelo sistema de saúde, em contribuir com a qualidade de vida do cidadão e suas condições de saúde. Era só isso, Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço à equipe que assessora o Vereador Aurélio Miguel pela contribuição que faz neste momento o Sr. Mauzler.



TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 65

do processo nº 498/05

rod.:H04 fl.:2 taq.:BETH

rev.:

evento:8953 data:23-05-06

Orador(es):

RF 101.086

Passo a palavra à representação do Executivo em nossa mesa,
Dr. Mário, diretor de SF.

O SR. MÁRIO - Bom dia a todos, cabe a nós, pela Secretaria de Finanças, uma análise estritamente técnica da propositura sem entrar no mérito social do projeto. O ISS é normatizado originalmente por uma lei complementar federal, a Lei 116, que possui uma lista onde todos os serviços estão absolutamente caracterizados. O município de São Paulo ao editar a sua Lei Municipal que é a Lei 13.701 de 2003 seguiu exclusivamente, estritamente os termos da Lei Complementar Federal, 116. Nesse sentido as alterações propostas aqui seriam uma mudança em relação ao corpo original da Lei 116 que não só disciplina procedimentos do INSS em São Paulo mas em toda a Federação. Nesse sentido temos de deixar claro que haveria uma questão jurídica caso esse projeto de lei siga adiante. Por outro lado, a propositura prevê também que a educação física passada para a possibilidade de sociedade profissional também viola o Decreto Lei 406 que foi originalmente o decreto em 1968 que disciplinou o ISS que depois, pela Lei Complementar 116 houve a consolidação. Mas algumas atividades que hoje a Prefeitura de São Paulo aceita a existência de sociedades de profissionais estão baseadas exclusivamente naquelas profissões regulamentadas pelo Decreto Lei 406. Desta forma a inclusão de educação física, se possível fosse pela alteração proposta ainda assim esbarraria em questões jurídicas adicionais. De forma que, em princípio, estamos verificando uma questão técnica, uma questão legal que nos impediria de apoiar este projeto de lei. Era o que tinha a dizer.



T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO -

Folha 66
processo nº 498/05
evento 8953
data 23-05-07
RF 101.086

rod.:H04 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento 8953 data 23-05-07

RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - O Sr. Mauzler gostaria de fazer uso da palavra mais uma vez?

O SR. MAUZLER PAULINETTI - Quero só acrescentar a informação de que a regulamentação da profissão foi deferida pelo Congresso Nacional com a Lei 9.696. Então, ela se enquadra no sistema das profissões regulamentadas, tendo essa condição de ser contemplada na mudança nesse novo enquadramento. Era a observação que tínhamos a fazer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço ao Dr. Mauzler e a participação do Dr. Mário representando a Secretaria de Finanças do Município de São Paulo. Declaro encerrada a audiência pública lembrando que a íntegra da mesma constará nas Notas Taquigráficas.

Neste momento dou por aberta a audiência pública ao PL 118/02 do Vereador William Woo, hoje deputado federal, que regulamenta a atividade de empresas que trabalhem com a guarda e estacionamento de veículos por manobristas na cidade de São Paulo e dá outras providências. Projeto de lei que participa de primeira audiência pública. Questiono se algum representante do hoje Deputado Federal William Woo deseja fazer exposição. (Pausa) Não havendo declaro cancelada a audiência pública do PL 118/02 que retornará à audiência pública em nova ocasião.

Declaro abertos os trabalhos da audiência pública ao PL 20/06 do Vereador Adilson Amadeu que autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo fiscal para construção de edificações verticais destinadas ao estacionamento de veículos quanto...



rod.:H05 fl.:1 taq.:BETH

rev.:

evento:8953

data:23-05-07

Orador(es):

RF 101.086

...edificações verticais destinadas ao estacionamento de veículos próximo de estações de metrô na cidade de São Paulo. Matéria em segunda audiência pública. Para tal faço o convite ao Dr. Carlos Hoty para uso da palavra. Obrigado à assessoria do Vereador.

O SR. CARLOS HOTY - Sr. Presidente, demais membros da mesa, senhoras e senhores trata-se do PL 020 do Vereador Adilson Amadeu que autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo fiscal para construção e edificação vertical destinada a estacionamento de veículos quando próximos de estações de metrô na cidade de São Paulo. A intenção do projeto, porque é notório que atualmente o Metrô é o principal meio de transporte coletivo na cidade, por ser ágil, seguro e contar com uma malha viária em constante crescimento. Por sua vez o desenvolvimento econômico facilitou a compra de automóveis. Existem medidas paliativas que não dão mais conta, como é o caso do rodízio e, de repente, até se pensar em um pedágio no centro expandido, não daria o resultado efetivo. O projeto visa impedir o que está acontecendo hoje próximo das estações. Pela especulação imobiliária estão pegando grandes terrenos, colocam pedregulhos e abrem para estacionamento. O projeto tenta arrumar esta situação na cidade e dar algum incentivo fiscal que possibilite empreendedores a construir edifícios-garagem, de no mínimo, três pavimentos, com capacidade para 400 veículos. Com isso se faz com que o munícipe vá até os prédios aloque os veículos e se utilize do metrô, evitando que o trânsito vá em direção ao centro da cidade. O custo-benefício para o município é evidente, quando levado em consideração o tempo, o combustível e o desgaste do veículo durante o percurso onde levará ao uso do metrô trazendo inúmeros



TAQUIGRAFIA nº 68

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGR

PROCESSO nº 498/05

rod.:H05 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8955 data:23-05-07

RF 101.086

benefícios à Cidade como um todo. O fato de não ser especificado qual é o incentivo fiscal foi até proposital, sem prejuízo de um substitutivo pela comissão pertinente porque a intenção do legislador é dar condições para que essas construções aconteçam, estimular o empreendedor a fazer as construções.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Obrigado. Passo a palavra ao Dr. Luiz que fará as avaliações e apresentações.

O SR. LUIZ - Bom dia, Srs. Vereadores e demais presentes. O que foi levantado na primeira audiência pública e que ressaltamos hoje é a questão do artigo 1º não disciplinar qual o incentivo fiscal que será adotado para incentivar a construção de edificação vertical destinada a estacionamento de veículos. Ela não especifica se é intenção, se é redução de base de cálculo e a administração, por si, não pode escolher o incentivo que não esteja disciplinado em lei e aplicá-lo. Então, a administração segue rigorosamente o que está explicitado na lei. Se você tem uma lei genérica dizendo apenas incentivo fiscal você impede a aplicação deste dispositivo legal. Outra questão que foi levantada na primeira audiência pública é que o projeto de lei não explicita quais os tributos que serão objeto de incentivo fiscal. Temos no município diversos tributos, o IPTU, o ISS, o ITBI, TFE, TFA, Taxa de Resíduos Sólidos, Saúde e este projeto não especifica quais desses tributos vão ser objeto de redução ou isenção. O projeto também não explicita como será compensada a perda de arrecadação por este incentivo, o que descumpre a Lei de Responsabilidade Fiscal que exige que se apresente as compensações a esta perda de arrecadação. Tecnicamente entendemos que o projeto não



T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SG

Folha nº 69

do processo nº 498/05

Mário Sérgio Costa

o.8953 data:23-05-07

RF 101.086

rod.:H05 fl.:3 taq.:BETH

rev.:

eveno

Orador(es):

está em condições de ser aprovado. Portanto, o entendimento do executivo é pela não aprovação do projeto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço a exposição inicial do Dr. Luiz. Pergunto se há alguma outra contribuição.

O SR. CARLOS HOTY - Sr. Presidente, senhoras e senhores, como coloquei o projeto é uma coisa programática. Realmente falta especificar qual seria a isenção. Por isso que foi colocado nesta audiência que a comissão pertinente, sem prejuízo de substitutivo. Queria saber, até da Secretaria, se nesse estudo existe alguma indicação, se há algum interesse do Executivo nesse sentido. Falar me isenção, sei que a Administração está resistente a isso. Não quer abrir mão de nenhum valor, nenhuma arrecadação. Se há alguma possibilidade com o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Como presidente também sou um pouco mediador. Sou, neste momento, Líder do Governo. Quem deve provocar o Fisco a conceder isenções, remissões, necessariamente são as pastas interessadas na matéria...

SEM REVISÃO ENVALDADA TAQUIGRAFIA



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SEÇÃO PROCESSO nº 498/05

rod.H6 fl.:1 taq.:DALVA

rev.:

evento:8953 data:23-09-07

Orador(es):

RF 101.086

Isenções, remissões, necessariamente são as pastas interessadas na matéria. No caso da propositura do colega, nobre Vereador Adilson Amadeu, ela um objetivo claro, tenta buscar ampliação de ofertas de vagas nas proximidades do metropolitano. Essa é uma matéria que, necessariamente, deverá ser tratada, originalmente nas subprefeituras. Prioritariamente as subprefeituras que têm na sua localidade, estações do Metro. A Secretaria do Verde e Meio Ambiente interessada que o maior conjunto de moradores utilize o transporte coletivo, Secretaria de Transporte, a medida em que ela passa a ganhar novos cidadãos clientes e também reduzir o congestionamento na cidade. Se eu posso servir como mediador essa peregrinação se faz necessário para que possamos, num segundo momento, aí sim, com a presença mais uma vez da Secretaria de Finanças, realizar este debate. Talvez o que possa produzir esse ambiente, é uma audiência pública na Comissão de Transportes, em que a gente possa trazer a CET, SPTrans, solicitar a presença do próprio metropolitano, e aí a gente avançar, a Câmara Municipal de São Paulo, poderá avançar numa tese mais próxima daquilo que poderá, ser, sim, tratada pela Secretaria de Finanças.

Coloco-me junto ao Executivo Municipal para que presentes, nessa audiência pública estejam aqueles que a gente precise, que tecnicamente dê suporte a matéria, compreendendo que a função Legislativa tem como nascedora esta Casa, mas muitas vezes têm como acolhimento o Executivo.

Não, havendo nada mais a tratar, declaro encerrada essa Audiência Pública, lembrando que a integra dessa audiência constará



T A Q U I G R A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SSP-4

Folha nº 1
do processo nº 498/05
Mário Sérgio Horta
evento: 8953 data: 23-05-07
RF 101.086

rod.H6 fl.:2 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

das notas taquigráficas. Anuncio a presença do nobre Vereador Paulo Fiorilo, Presidente do Partido dos Trabalhadores, na nossa Capital.

Declaro abertos os trabalhos da Audiência Pública sobre matéria orçamentária, do PLO 002/06, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que estabelece percentual do orçamento para emendas dos Srs. Vereadores, acrescentando o artigo 37, à Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências, segunda audiência pública.

Com a palavra o Dr. Cleber Bispo dos Santos, assessor da nobre Vereadora Claudete Alves.

O SR. KLÉBER BISPO DOS SANTOS Sr. Presidente, Srs. Vereadores, membros do Executivo, Sras. e Srs. presentes. Trata-se de um projeto de emenda a Lei Orgânica do Município, essencialmente na defesa da democracia e na defesa da repartição dos poderes. Pela presente proposta, a lei orçamentária anual a deverá garantir o percentual de 10% para a emenda dos Srs. Vereadores. O intuito desse projeto, é uma discussão que se aflora no âmbito, nacional. Temos hoje em Brasília uma PEC, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães, que trata do caráter obrigatório das emendas. Hoje os parlamentares apresentam suas emendas, reivindicações legítimas de acordo com os princípios democráticos dos Cidadãos, aprovam, e as mesmas não são executadas. Percebemos uma fragilidade do poder legislativo. Por isso, para fortalecer a democracia, a separação dos poderes, trazemos a presente propositura.

Hoje temos 55 vereadores no Município de São Paulo. Vereadores que conhecem às necessidades locais dos rincões da cidade apresenta as



TAQUIGRA

Folha nº 12

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP/PROGREG nº 498/05

rod.H6 fl.:3 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8953 data:23-05-07
RF 101.026

emendas legítimas pois lhe foi outorgado o mandato para estar cuidando dos interesses da municipalidade, porém, suas emendas, sequer são aprovadas e quando aprovadas, não são cumpridas. Dessa forma, o presente projeto visa, garantir esse percentual do Orçamento, de uma forma saudável, para fortalecimento do Poder Legislativo e da democracia.

Era o que eu tinha a colocar.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer ao Dr. Cleber, que trás a contribuição do projeto de emenda à Lei Orgânica do Município.

Gostaria de fazer uma observação, hoje de manhã quando me dirigia a esta Casa, acompanhando o programa de rádio da CBN, ouvi a manifestação do Líder do Governo, na Câmara dos Deputados, manifestando contrariedade a essa matéria que vem sendo discutida lá. Como este é um ordenamento federal que sugere remissão aos entes federados gostaria de sugerir que acompanhemos de perto as manifestações a cerca do projeto de Emenda Constituição Federal, apresentado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, para que possamos em legislação municipal, tão logo, a disciplina tenha aprovação no Congresso, ter a disciplina, aqui também estabelecida. Agradecer ao Cleber e informá-lo destas inovações.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada à Audiência Pública, lembrando que a íntegra dessa audiência constará nas notas taquigráficas, segunda audiência pública do PLO -002/06, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

rod.H6 fl.:4 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

Folha nº 43
do processo nº 498/05
Mário Sérgio Costa
evento: 8953 data: 23-05-07
RF 101.086

Declaro aberto os trabalhos...

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



rod.H07 fl.:1 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

Declaro abertos os trabalhos da Audiência Pública do projeto de lei 217/06, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, que dá nova redação ao artigo 223 da lei 13. 885, de 25 de agosto de 2004, e dá outras providências, prazo para regulamentação dos documentos referentes, ao uso irregular de edificações.

Segunda audiência pública, neste momento passo a palavra ao Dr. Heraldo Silva, assessor da nobre Vereadora Noemi Nonato.

O SR. HERALDO SILVA - Bom dia a todos, Sras. e Srs. Vereadores, público presentes, a iniciativa desse projeto, parte do principio de que é impossível a regularização de quaisquer documento referente ao uso irregular de edificações, no prazo de cinco dias úteis, conforme dispõem o artigo 223, da lei 13.885, de 25 de agosto de 2004. Deve ser levado em conta, que para a regularização de documentos tais como alvarás de funcionamento, licenças, entre outras, é necessário vistoria do corpo de bombeiros e outros órgãos públicos, ou seja, o contribuinte precisa aguardar o agendamento para vistoria que pode levar no mínimo 30 dias, sem contar que não é só isso. Para liberação de funcionamento, o responsável pela edificação precisa juntar uma farta documentação junto a Prefeitura do Município de São Paulo, o que despende de mais alguns dias. o prazo estabelecido desse projeto, que é de 60 dias é suficiente para o contribuinte solicitar a vistoria junto aos órgãos responsáveis, bem como atender os requisitos exigidos pela Prefeitura do Município de São Paulo. A nossa preocupação, Sr. Presidente, é que o prazo de cinco dias não é suficiente para apresentar-se toda a documentação necessária para qualquer regularização de obras.



Nesse sentido solicitamos o parecer favorável dessa comissão nesse prazo estendido de 60 dias.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Questiono a Secretaria da Comissão se temos inscrições para debate desta matéria. (Pausa) Não havendo. Agradeço a exposição feita pelo Sr. Heraldo Silva.

Declaro encerrada esta Audiência Pública, lembrando que a integra dessa audiência, constará nas notas taquigráficas.

Declaro aberta a Audiência Pública do Projeto de lei 226/06, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, que altera a lei 13 278 de 7 de janeiro de 2002, que dispõe sobre as normas específicas em matéria de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências, projeto que se encontra nessa audiência pública, a sua segunda fase de debates.

Com a palavra, Dr. Heraldo Silva, assessor da nobre Vereadora Noemi Nonato.

O SR. HERALDO SILVA - Conforme foi explanado na primeira audiência pública, o projeto objeto da presente Audiência, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, visa acrescentar na lei municipal de licitações dispositivos declarando que nos editais de licitações para compra de gêneros alimentícios, deverá ser incluída a advertência que não será aceito nenhum produto cuja a produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, depósito, distribuição, ou venda deixa de satisfazer as normas de higiênicos sanitários vigentes.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP 7 PROCESSO nº 498/05

rod.H07 fl.:3 taq.:DALVA

rev.:

evento:8953 data:23-05-07

Orador(es):

DE 101.086

E como condição para habilitação nesse tipo de licitação poderá, critério da administração ser exigida dos interessados certificados de regularidade e de higiênico sanitária, fornecidas por pessoas de direito publico ou privado. Atestando ao atendimento das normas técnicas aplicáveis a segurança e qualidade dos alimentos. Desde a produção até o destino proposto. A importância do projeto em foco, está em coibir que alimentos fornecidos a órgãos municipais, por meio de escolas e creches, não sejam entregues em más condições higiênicos sanitárias. Os concorrentes na ânsia de apresentar preços mais competitivos por vezes, economizam na embalagem no transporte, em fim, nos cuidados que os alimentos devem receber para chegar bem ao consumidor final. A nossa preocupação, Sr. Presidente, já tivemos um caso recente, que alguns alimentos foram entregues em algumas creches em má condições de uso. Nesse sentido estamos tentando coibir que essa situação venha a acontecer futuramente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço a exposição do Dr. Heraldo Silva. Questiono a Secretaria da Comissão se temos inscrições para debate desta matéria. (Pausa) Não havendo, declaro encerrada esta Audiência Pública lembrando que a integra dessa audiência constará nas notas taquigráficas.

Declaro aberta, neste momento...



TAQUIGRA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SPM

Folha nº 11

processo nº 498/05

Mário Sérgio Horta

evento 8953

data: 23-05-07

RF 101.086

rod.: H08 fl.: 1 taq.: DALVA
Orador(es):

rev.:

Declaro aberta, neste momento, audiência pública, do PL 19/07, de autoria do nobre Vereador Farhat, que acrescenta artigo a Lei 10.862, de 4 de julho de 1990, estendendo as restrições ao fumo de charuto, cigarrilhas e cachimbo, nos locais que especifica e dá outras providências, lembrando que essa matéria encontra-se em segunda audiência pública.

Com a palavra o Sr. Celso Namias, assessor do nobre Vereador Farhat.

O SR. CELSO NAMIAS - Bom dia a todos, Sr. Presidente, Sras e Srs. presentes, esse projeto, na verdade, trata-se de um complemento a lei 10.862, de 1990, onde está se incluindo na restrição ao fumo de cigarros, também o de cachimbo, cigarrilhas, e charutos. Até porque, fica meio sem cabimento se o cigarro tiver sendo permitido, e de repente, cachimbo, cigarrilha, ficasse fora, mas a lei, na ocasião não mencionou. E também define uma placa de 42 por 29 cm, que informe ao público local a restrição porque a placa atual, é uma placa bem menor, e que muitas vezes passa despercebido, e normalmente ela diz, proibido fumar, ou tem um cigarro só, com um cortezinho, então não fica muito claro. Era o que tinha a dizer muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Questiono a Secretaria da Comissão se temos inscrições para debate desta matéria. (Pausa) Não havendo. Agradeço a exposição feita pelo Sr. Celso Namias

Declaro encerrada esta Audiência Pública, lembrando que a íntegra dessa audiência, constará nas notas taquigráficas.



TAQUIGRAFA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 48

do processo nº 498/05

Mário Sérgio Motta

evento 8953 data: 23-05-07

rod.: H08 fl.: 2 taq.: DALVA

rev.:

Orador(es):

Declaro aberta, neste momento a Audiência Pública, ao projeto de lei 256/07, de autoria da nobre Vereadora Mara Gabrilli, que dispõe sobre a criação do Centro de interprete da língua brasileira de sinais, Libras guias de interpretes para surdos, cegos no âmbito do Município de São Paulo. Projeto que está em segunda audiência pública, lembrando que a primeira audiência a dessa matéria foi realizada no plenário desta contando com a presença de mais de 250 pessoas, das quais, muitos deles aqueles que são os futuros usuários desse sistema preconizado pela nossa nobre colega.

Com a palavra a Sra. Telma Regina de Melo, assessora da nobre Vereadora Mara Gabrilli.

A SRA. TELMA REGINA DE MELLO - Bom dia a todos. Para que seja garantida apenas acessibilidade da pessoa com deficiência auditiva e dos surdos, cegos aos serviços públicos municipais, essa propositura tem como objetivo a criação de uma central de interpretes de língua brasileira de sinais libras e guias interpretes para surdos e cegos. Vinculada à Secretaria Especial da Pessoa com deficiência, e mobilidade reduzida que fornecerá o atendimento adequado e específico às necessidades dos deficientes sensoriais.

As pessoas com deficiência auditiva e o surdo e cegos poderão ir pessoalmente na referida central tirar suas dúvidas a cerca dos serviços públicos municipais, bem como receber adequada orientação para utilizar esses serviços com plenitude. As pessoas com deficiência auditiva poderão conseguir atendimento à distância em determinados órgãos públicos municipais por meio de um tipo de vídeo instantâneo



T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:H08 fl.:3 taq.:DALVA

rev.:

Orador(es):

 Folha nº 19
 do processo nº 498/05
 Mário Sérgio Horta
 evento 8953 data 23-05-07
 RF 101.086

para comunicação em tempo real entre os interpretes de libras da central e os munícipes, propiciando a exposição de dúvida com a devida orientação necessária a cerca dos encaminhamentos na Prefeitura do Município de São Paulo, bem como utilizar determinados serviços público municipal, e mais, as pessoas com deficiência auditiva e cego poderão agendar com a central, para que o atendimento em determinados serviços públicos, seja presencial, isso é: os interpretes de libras e os guias interpretes para surdos e cegos, poderão estar presentes nos serviços públicos municipal para auxiliar, pessoalmente e prontamente em todas as dúvidas desses munícipes. Destaca-se a situação dos surdos e cegos por se uma das mais complexas e emergenciais. Uma vez que não possuem a visão e audição, dependendo integralmente do atendimento presencial de um guia interprete, devidamente treinado e especializado nesse tipo de auxilio em comunicação tão especifica.

Pelo exposto, justificando inegável interesse publico deste projeto de lei. A nobre Vereadora conta com o apoio de todos os Srs.

Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço a exposição feita pela Sra. Telma Regina de Mello.

Com a palavra o Sr. Paulo Vieira, que será



T A Q U I G R A F o l h a 80

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGE processo nº 498/05

rod.: H09 fl.:1 taq.: LUIZ CARLOS

rev.:

evento: 8953 data: 23/05/2007

Orador(es):

RE 101.036

da palavra, neste momento, o Paulo Vieira, que será auxiliado pelo intérprete Rafael Bell.

Agradecer a presença do Paulo; e agradecer também a disponibilidade do Rafael Wilson Bell, que será o seu intérprete.

Paulo Vieira, a palavra está com o Senhor.

O SR. PAULO AMARAL VIEIRA - Bom dia a todos. Sou representante da Secretaria Especial de Pessoas com Deficiências.

Eu tenho experiência de conviver com a comunidade surda há muito tempo, desde a minha infância, e perceber os problemas que existem, principalmente na comunicação. Depois um tempo, encontrei um papel sobre uma associação de surdos de São Paulo - isso foi em 1982 - e fui até esse local. Esse papel dizia que precisava de intérpretes na Prefeitura. Até hoje, até agora, a gente não conseguiu isso, não tem essa alteração.

Em São Paulo, a comunidade de surdos é muito grande e ela sofre demais pela necessidade desses intérpretes. Então, esse centro vem para auxiliar para os surdos-cegos, com guias-intérpretes e intérpretes, 24h, para ir a hospitais, delegacias, na parte judicial, quando há audiências. Então, essas oportunidades são importantes.

Então, nós vemos, na televisão, às vezes, o que acontece: os surdos que são presos por engano, e não há ninguém para interpretar, para explicar o que aconteceu. Não existe essa comunicação. Esse surdo tem uma dificuldade na leitura do português, do boletim de ocorrência. Ele não vai conseguir entender, pela complexidade das palavras que existem ali. E a polícia o faz assinar, ele assina, não sabendo o que é aquilo. Então, precisa desse intérprete para traduzir esses boletins



T A Q U I G R A F I A Folia nº 81

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP processo nº 498/05

rod.: H09 fl.:2 taq.: LUIZ CARLOS

rev.:

evento: 8953 data: 23/05/2007

Orador(es):

RF 101.086

e aí poder ser assinado, após ser explicado isso para o surdo. Então, há o pedido de o surdo não querer assinar, e de ser preso por isso. E, também, na área da saúde: os médicos que não têm essa comunicação com esse surdo, como é que será feito? Um remédio errado que, às vezes, eles tomam, porque não sabem das providências naquela hora.

Então, queria pedir o apoio da Mesa e dos presentes, para a validação desse projeto, para que esse problema de comunicação seja exterminado.

Muito obrigado a todos. Agradeço a atenção de vocês.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer ao Rafael, nosso intérprete, e ao Paulo Vieira, que veio fazer sua manifestação, que nos deixa ainda entusiasmados que o Parlamento, embora percorrendo um caminho tortuoso, ainda pode acertar, e que aqueles que relocalização a maior dificuldade de comunicação são aqueles mais presentes.

Questionar se temos alguma inscrição. (Pausa) Infelizmente, não.

Nada mais, havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública, lembrando que a íntegra dessa audiência constará nas notas taquigráficas.

Declarar aberta a audiência pública do PL 295/2007, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que introduz o Programa de Biodiesel no Município de São Paulo e auxilia na recuperação dos mananciais, bem como rios e córregos, na cidade de São Paulo. Esse projeto se encontra em segunda audiência pública.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SE

Folha nº 82

PROCESSO nº 498/05

evento: 8953 data: 23/06/2007

RF 101.086

rod.: H09 fl.:3 taq.: LUIZ CARLOS

rev.:

Orador(es):

Para tanto, solicito a presença da Assessoria do Vereador Milton Leite, à qual fosse a palavra.

A SRA. CRISTINA SIMÕES - Bom dia. Sou Assessora do Vereador Milton Leite.

Como já foi comentado na primeira audiência, o biodiesel é uma alternativa menos poluente, que diminui a dependência dos derivados de petróleo. O biodiesel é um combustível degradável, derivado de fontes renováveis, substituto do diesel de petróleo, e que traz enormes vantagens na sua utilização. Pode ser usado inicialmente como aditivo ao diesel, aumentando sua percentagem à mistura, de forma programada, dando tempo para que sua produção seja incentivada. É de grande vantagem, que não há necessidade de qualquer modificação nos motores a diesel, para sua utilização, mesmo quando utilizado puro.

A presente propositura obriga a mistura desse combustível, a utilização em veículos de transportes coletivos municipais e intermunicipais, bem como transportadoras, empresas indústrias.

Concluindo, a utilização do biodiesel em São Paulo trará a redução da emissão de gases poluentes na atmosfera e vai potencializar o uso de combustíveis renováveis no Município de São Paulo. Também vai tornar nosso município um pólo de difusão da utilização de combustíveis renováveis e menos poluentes.

No tenho mais nada a dizer. Se alguém tiver alguma coisa para acrescentar ao projeto, o Gabinete do Vereador Milton Leite está à disposição.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SG

Folha nº 83

processo nº 498/05

Maria Sérgio de Almeida

evento: 8953 data: 23/05/2007

RF 101.086

rod.: H09 fl.:4 taq.: LUIZ CARLOS

rev.:

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer à Cristina que veio trazer, e segundo audiência pública as disposições que levaram o nobre Vereador à apresentação dessa propositura.

Pergunto à nossa Secretaria se temos inscrições. (Pausa). Infelizmente, não temos inscrições. Não temos, portanto, mais nada a tratar dessa matéria.

Declaro encerrada a audiência pública, lembrando que a íntegra dessa audiência constará nas notas taquigráficas.

Muito obrigado à Cristina e à equipe que assessora o mandato do nobre Vereador.

Declara aberto, neste momento, a audiência pública do projeto 558/2004, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que

dispõe sobre a criação do Parque Villas Boas e dá outras providências. Projeto em. ... (H10)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



TAQUIGRA Fdha nº 94

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP processo nº 498/05

rod.:H109 fl.:1 taq.:BETH

rev.:

evento:8953 data:23-05-07

Orador(es):

DE 101.086

...dispõe sobre a criação do Parque Villas Bôas e dá outras providências. Matéria em segunda audiência pública. Tem a palavra nossa colega a amiga Marlene.

A SRA. MARIA MARLENE MACHADO- Cumprimento o Vereador Netinho e todos os presentes. O projeto que cria o Parque Orlando Villas Bôas nada mais pretende do que coroar um trabalho de longa data, uma luta de moradores da região da Lapa que conviveram por mais ou menos 30 anos com o mal cheiro, com a poluição emanada da usina de reciclagem de lixo existente na Vila Leopoldina. Essa foi uma luta grande do Vereador junto com entidades de classes, escolas, associações comerciais visando que a Prefeitura tomasse providências quanto ao fechamento da usina de reciclagem de lixo que tanto incomodava a vizinhança haja vista que a população que se avizinhava da usina se tornou exclusivamente residencial. Os bairros foram sendo transformados e hoje são residenciais, como a City Lapa e outros bairros. Nada mais justo do que se destinar esta área pública que hoje é utilizada para fazer ainda alguma reciclagem com algumas associações que aproveitam a área. Nada melhor do que destinar a área a um parque para beneficiar, presentear a população que tanto sofreu naquela região. Esta é a proposta do Vereador que entendemos muito justa. Estamos aqui para qualquer esclarecimento. Vale dizer que o nome Parque Orlando Villas Bôas foi escolhido porque a família Villas Bôas lá residia desde 1950.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço a Maria Marlene Machado que assessora o Vereador Natalini mas queria, com entusiasmo anunciar a presença da Gláucia Mendonça Prata, do



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 85

do processo nº 498/05

Mário Sérgio Horta

evento 8953 data: 23-05-07

RF 101.086

rod.: H109 fl.: 2 taq.: BETH

rev.:

Orador(es):

Movimento Popular da Vila Leopoldina e do Dr. José Carlos de Barros Lima. Faculto a palavra para que a Gláucia possa fazer as suas manifestações, depois iremos permitir o pronunciamento do Dr. José Carlos de Barros Lima a quem faço agradecimento especial pois estiveram nas duas audiências públicas. Muito obrigado pela presença e pela palavra.

A SRA. GLÁUCIA MENDONÇA PRATA - Agradeço a todos os presentes.

Acho que deveríamos estar com esta sala lotada mas, por conta de que essas sessões são em horário de trabalho dos Srs. Vereadores da Casa e as pessoas também trabalham fica difícil trazer muita gente. O Parque é o desejo da comunidade da Vila Leopoldina e da Lapa num todo. A família Villas Bôas está extremamente interessada, já se comprometeu de doar o acervo para o memorial que será instalado dentro do parque. Já comunicaram que o substitutivo que pedi na primeira reunião irá sair somente quando for votado em plenário. Por que? Contemplativo e cultural é exatamente para preservar a intenção inicial do parque que é este memorial que vai ter envolvimento da Secretaria da Cultura, de Museólogos, vai ser um parque muito visitado, até internacionalmente. Venho aqui hoje especialmente para registrar um pedido para os Srs. Vereadores, infelizmente o Vereador Natalini não se encontra, que o Legislativo precisa forçar o Executivo a caminhar no sentido de acontecer a criação do parque, de fato. Estamos enterrados com burocracia, com uma licitação que não sai do jurídico da Limpurb para uma concorrência pública para se fazer análise de risco e definir os contaminantes e as ações posteriores que são exatamente consertar, fazer todo o trabalho para liberar a área para o parque. Também que a



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

rod.:H109 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento: 8953

data: 23-05-07

Folha nº 86

do processo nº 498105

Mário Sérgio Horta

RF 101.086

Subprefeitura da Lapa já tem 15 áreas para remoção da cooperativa de reciclagem que está, provisoriamente, na área. Ou seja, enquanto não liberarem a área, o patrimônio que é da Limpurb, para passar para a Secretaria do Verde e para a criação do parque não vai acontecer nada. Peço encarecidamente que o Legislativo se empenhe em fazer andar essa situação porque o nome fica protegido - Parque Contemplativo e Cultural Orlando Villas Bôas. Porém, onde está o parque? Colocaremos uma placa e o parque não estará lá...

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



TAQUIGRA

Folha nº 84

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - Série processo nº 498105

rod.:H11 fl.:1 taq.:BETH

rev.:

evento:8953 data:23-09-07

Orador(es):

RF 101.086

Vamos pôr uma placa e o parque não estará lá. A comunidade está muito ansiosa. Temos certeza de que teremos investidores sobrando para fazer o projeto. Gostaria do empenho nesse sentido. Obrigada, boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço as palavras da Gláucia. Compreendo a angústia da população da Vila Leopoldina e de toda a região da Subprefeitura da Lapa porque é um anseio antigo daquela comunidade. Aquela que foi uma usina de compostagem traduzida em um parque reparando um dano histórico causado à região. Passo a palavra ao Dr. José Carlos de Barros Lima.

O SR. JOSÉ CARLOS DE BARROS LIMA - Obrigado pela oportunidade. Cumprimento a todos. Acho que é de importância capital, vital e urgente a tramitação desse projeto e a sua aprovação para que haja esta garantia, como D. Gláucia afirmou, da existência do parque, da construção deste parque e mantendo o nome Orlando Villas Bôas, um ilustre morador da região que, por mais de 40 anos permaneceu neste trabalho maravilhoso que assombrou o mundo e que culminou com o Parque Nacional do Xingu. Pelas notícias que tenho por projeto, parece, já aprovado, passou-se a chamar Parque Nacional do Xingu - Orlando Villas Bôas. Para nossa comunidade que convivemos com o Orlando, foi um orgulho que depois desse trabalho maravilhoso, escolheu a nossa comunidade para residir, bem próximo de onde se encontra o parque. É opinião unânime, não está repleto o auditório, como D. Gláucia afirmou, pelo horário e pela chuva da manhã.

Temos medo de que haja um retrocesso porque a desativação da usina, que foi uma luta de mais de 15 anos do Movimento Popular da



rod.:H11 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

Mário Sérgio Horta
evento: 8953 data: 23-05-07
RF 101.086

Vila Leopoldina liderado por D. Gláucia que, ao final, teve o apoio muito decisivo do Vereador Gilberto Natalini, a desativação ocorreu, contrariamente ao interesse da indústria do lixo, que tinha muita força, principalmente na gestão anterior. Felizmente conseguimos. Mas ultimamente já se nota o odor do lixo colocado ali, do apodrecimento. Tenho certeza que após esta chuvinha, na hora em que vier o sol, sofreremos por isso. Existem escolas nas proximidades. Sou diretor de uma delas e é profundamente desagradável. Está havendo positivamente um retrocesso. Apesar da desativação da usina funcionam ali cooperativas, não sei se uma ou várias, de reciclagem. Mas o lixo acumulado ali não é reciclado. Ele vem da forma que é colocado nas lixeiras e são retiradas algumas coisas servíveis e o resto está ali apodrecendo. É preciso que haja, como D. Gláucia afirmou, uma pressão do Legislativo sobre o Executivo, porque a comunidade não tem essa força que os vereadores têm, no sentido de que cumpram a sua obrigação. Já ficou apurado que existe contaminação na área, não grave que impeça a existência do parque mas facilmente pode haver essa descontaminação. Burocraticamente vão empurrando, pediram explicações e ninguém dá, nem o subprefeito ou ninguém mais. Então, gostaria que ficasse consignado aqui que nossa esperança é que nossos vereadores, é claro que não é função específica, além da aprovação da matéria faça uma pressão.

O ideal de um parque ali vem de encontro a uma tendência internacional. Estamos com o Efeito Estufa que agora chegou a uma fase que se não se tomar providência imediata teremos problemas seriíssimos e o parque vem de encontro a esta tendência de arborizar áreas. Existe até um projeto com as árvores apropriadas para o local. Um parque



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 89

do processo nº 498/05

Mário Sérgio Lorta

evento 8953 data 23-05-07

RF 101.086

rod.:H11 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento 8953

aprazível porque a região também mudou de perfil. Era industrial até cinco ou dez anos atrás e hoje é uma região residencial com prédios de bom gabarito. Mas necessitamos dessa área pois não há nenhum parque na subprefeitura Lapa, com 42 km². A não ser o Parque da Água Branca, que não é propriamente um parque porque está totalmente construído. Seria uma solução termos um parque ali. Esta idéia que dentro desse parque haja um memorial cultural e com o nome de Orlando, que foi esse símbolo em nosso bairro, é muito pertinente também por duas...

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



rod.:H12- fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

Folha nº 90
do processo nº 498/05
Mário Sérgio Horta
evento 8953 data 23-05-07
RF 101.086

...cultural, e com nome de Orlando, que foi esse símbolo no nosso bairro, e é muito pertinente por duas razões: primeiro, por esse acervo maravilhoso da família Villas Bôas, e, por escrito, na audiência anterior, foi até o portador desta carta, Dr. Natalini, e se comprometeu, a viúva, Dona Marina e seus dois filhos, a cederem esse material, se existir esse memorial no Parque.

Isso seria de uma importância capital para nossa comunidade, porque representa um patrimônio mundial, reconhecido pelo mundo. Estadistas do mundo todo estiveram ali, para apreciar o trabalho de Orlando Villas Bôas, e nós teremos oportunidade através desse material, com audiovisual e outras coisas.

Fora isso, o local onde estará esse parque é tremendamente histórico na cidade de São Paulo. Ali, existiu, há poucos metros, em 1590, um forte construído pelos que viriam a ser os bandeirantes, ainda não existiam. O primeiro deles foi o Afonso Sardinha. Cito uma decisão da Câmara da Vila de São Paulo, que já existia desde 1560. É interessante que uma das pesquisas que fiz foi nesta Casa. Temos, na biblioteca, encadernadas, as atas da Câmara da Vila de São Paulo desde 1560. Em uma ata de 1590 consta a decisão dos Vereadores. À época funcionava a Câmara e a cadeia, ao mesmo tempo, é interessante, e tomara que esta Câmara nunca precise ter uma cadeia também. Na época, existia só um preso. Durante o dia o preso ajudava na limpeza da Câmara e, à noite, os Vereadores trancavam a porta e o preso permanecia.

Essa Câmara decidiu, temos essa ata, assinado por Afonso Sardinha e outros bandeirantes, a construção da Tranqueira do



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 91

do processo nº 498105

Mário Sérgio Horta

evento: 8953 data: 23-05-07

RF 101.086

rod.:H12- fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

Emboaçava, exatamente onde hoje está a Ponte dos Remédios, quase em frente a essa área.

Então, esse memorial poderia contar essa história maravilhosa, sobre a qual temos documentação farta a respeito, porque simplesmente essa fortaleza impediu a entrada dos índios que pretendiam destruir a Vila de São Paulo, no Pátio do Colégio, que tinha apenas 140 casas. Segundo Teodoro Sampaio, eram 200 mil índios, principalmente os carijós, muito belicosos, que pretendiam fazer essa invasão.

Como ameaça, foram a Pinheiros, onde havia uma aldeia e uma pequena capela, incendiaram, destruíram e mataram todos os habitantes. Isso ocorreu no início de 1590. E o próximo ataque seria à Vila de São Paulo. Então, São Paulo subsistiu graças a essa fortaleza construída nesse local, na Tranqueira do Emboaçava.

Tudo justifica que se tenha ali um local histórico, maravilhoso, de lazer. Se isso se cumprir, esta Casa com a nossa comunidade, porque acho que a iniciativa privada ajudaria muito na implantação do parque, no plantio dessas árvores, estaríamos cumprindo nossa parte de melhorar esta situação com relação ao efeito estufa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Quero agradecer ao Professor José Carlos de Barros Lima, do Colégio Santo Ivo, pela colaboração. Mas não poderia deixar de fazer nossa manifestação quanto à importância não só do parque, mas do patronímio que ele deve merecer.

A história é um dos maiores lastros da nossa cidadania. Não que não queiramos reconhecer parte dela, como essa relatada da Câmara-



T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 92

do processo nº 498/05

Mário Sérgio Horta

evento: 8953 data: 23-05-07

RF 101.086

rod.: H12- fl.: 3 taq.: CARLA

rev.:

Orador(es):

cadeia ou cadeira-Câmara. Talvez este seja um pequeno lastro de alerta e não de desenvolvimento da cidadania.

Deixo claro todo o nosso reconhecimento, na figura do Vereador Gilberto Natalini, aquele que tem sido um bravo guerreiro, não daqueles que se ombrearam aos duzentos outros índios quando da reocupação de uma terra e de um solo sagrado que, na interpretação deles, os pertencia - até porque na tarde de ontem o Papa que não havia reconhecido a escuridão da catequese jesuíta aqui no nosso solo o fez, dando calor a uma dor histórica do povo anterior ao nosso. Quero deixar clara a necessidade do que o Professor José Carlos de Barro Lima nos trouxe.

Sem espaços para nossa manifestação histórica, dificilmente conseguiremos lastros para edificar nossa cidadania. Por isso, o empenho desta Câmara não deve falta, não só do patronímio, uma homenagem, mas na força necessária para que o parque, que é um anseio antigo, venha revelar mais do que uma área degredada, também a história do povo paulista, paulistano, e um pouco da história que consagrou Orlado Villas Bôas como um dos maiores indigenistas do mundo.

Esta era a pequena contribuição que gostaríamos de dar como presidente desta Comissão.

Agradeço à Glaucia e ao Professor pela presença.

Solicito (Segue Carla)



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGE-4

Folha nº 93

do processo nº 498/05

Mário Sérgio Horta

evento 8953 data: 23-05-07

rod.:H13 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

Solicito à nossa secretaria que tente, nas próximas audiências, buscar um horário compatível com o não comercial, desde que combinado com a assessoria dos parlamentares que terão seus projetos em audiência pública, para evitar aquilo que a Glaucia nos trouxe, a grande dificuldade do povo paulistano de estar nos debates desta Casa quando estes debates se sobrepõem às suas tarefas diárias.

Então, sei das dificuldades para o corpo assessor elaborar essas audiências públicas, mas como não tem faltado empenho deste Vereador na Presidência dos trabalhos, não faltará nossa presença e o nosso entusiasmo, desde que os Vereadores e os assessores concordem em realizar audiência pública em horário não-comercial, 19, 20h, e que possamos ter a sociedade participando das nossas audiências.

Não havendo inscrições e nem mais nada a tratar neste quesito, declaro encerrada esta audiência pública. Lembro que a íntegra desta audiência constará em notas taquigráficas. Agradeço à nossa colega Marlene e aos dois moradores da região que se manifestaram.

Muito obrigado.

Declaro aberta a audiência pública do projeto de lei 088/06, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Presidente desta Casa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as subprefeituras indicarem pelo menos uma área dentro de sua jurisdição para a população depositar gratuitamente os resíduos da construção civil e dá outras providências, resíduos esses tratados tecnicamente como resíduos inertes.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 94
do processo nº 498/05
evento 6953
Sessão de 23-05-07
RF 101.086

rod.:H13 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento 6953 Sessão de 23-05-07

Tem a palavra para sua exposição inicial, representando a assessoria do nobre Presidente, a assessora Selma de Castro Sampaio, a quem agradeço pela presença.

A SRA. SELMA DE CASTRO SAMPAIO - Bom dia, Sr. Presidente, demais presentes. A presente propositura de iniciativa do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues tem por objetivo a efetiva redução dos impactos ambientais, gerados pelos resíduos oriundos da construção civil.

A disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental. Considerando que esses resíduos são provenientes de reformas, reparos e demolições de estruturas de estradas, bem como resultantes da remoção de vegetação e escavação dos solos; a viabilidade técnica e econômica de produção e uso de materiais provenientes da reciclagem de resíduos da construção civil é, finalmente, que gestão integrada de resíduos da construção civil deverá proporcionar benefícios de ordem social, econômica e ambiental, o apoio de todos os Vereadores desta Casa é muito importante para darmos andamento à propositura.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Quero agradecer à Selma. Neste momento, quero abandonar, por muito pouco a presidência, para declarar e manifestar o total e irrestrito apoio do mandato do Vereador Police Neto a esta propositura, porque este é um esforço no qual toda a sociedade tem de trabalhar, não só ao depositar os resíduos inertes, mas também buscar tecnologias para reaproveitá-los.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 95
processo nº 498105

rod.:H13 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8953 data:23-08-07
RF 101.036

Neste momento, declaro nosso apoio ao projeto. No que pudermos auxiliar na deliberação desta matéria, encontrem no nosso mandato um porto seguro.

Não há inscritos. Declaramos encerrada a segunda audiência pública do projeto de lei 88/06, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Vamos ao item 15. Trata de matéria em que a mídia impressa e televisa abordou nos últimos dez dias. Projeto de lei do Vereador Russomanno, 656/05, que altera o item 11.2.1 da seção 11.2, aberturas portas e janelas, do capítulo 11, compartimentos da lei 11.228, de 25 de agosto de 1999 e do decreto regulamentar 32.329, de 24 de setembro de 1992, famoso COI - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo e dá outras providências.

Projeto em segunda audiência pública. Convido para usar a palavra o Dr. Francisco Bruno Neto, representando, neste momento, o mandato do Vereador Átila Russomanno. Muito obrigado pela presença.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO - Sr. Presidente, demais Vereadores, demais presentes, recebam todos, em nome do nobre Vereador Átila Russomanno, em meu nome, nosso abraço e respeito.

Aproveito a oportunidade para parabenizar o Presidente dos trabalhos, por sua participação em todas as comissões até agora.

O projeto de lei (Segue Carla)



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº 96

PROCESSO nº 498/05

rod.:H14 fl.:1 taq.:CARLA

rev.:

evento:8953 data:23-05-07

Orador(es):

RF 101.036

O projeto de lei 65/05, do Vereador Átila Russomanno, em pauta nesta sessão, tem por objetivo alterar a lei 11.828, de 25 de junho de 1992, no seu item 11.2.1, de sua seção 11.2, do Capítulo 11 do nosso diploma legal, denominado Código de Obras e Edificação do nosso município.

Justifica com escrita simples e incontestável que objetiva alterações no Código de Obras e Edificações nas suas normas gerais e critérios básico para promoção e acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, para constar que todas as portas tenham largura mínima de 80 centímetros

A douta Comissão de Constituição e Justiça não somente ofereceu para o projeto que hora se apresenta um ilustrativo parecer como bem avaliza a matéria, que não esbarra em qualquer óbice legal, amparada pela lei orgânica do Município, como também pela vigente constituição Federal.

Ainda, e, com efeito, para não perder a alma legislativa e sua eficácia, apresenta reparador substitutivo, sustentando, assim, de sorte, a necessária legalidade.

Assim, nobres Vereadores desta Casa, na sua quantidade, na legalidade e na sua constitucionalidade, requeremos a aprovação da presente propositura por tratar de assunto de extraordinária relevância social.

Muito obrigado. Estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Nós agradecemos ao Dr. Francisco Bruno Neto pela presença e participação, representando o mandato do nosso colega, nobre Vereador Átila



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGPD processo nº 498/05

rod.:H14 fl.:2 taq.:CARLA

rev.:

evento:8953 data:23/05/07

Orador(es):

RF 101.086

Russomanno, que fez as apresentações iniciais em segunda audiência pública.

Questiono a Secretaria se temos inscritos. Como não há nada a tratar, declaro encerrada esta audiência pública.

Lembro que a íntegra desta audiência constará em notas taquigráficas.

Neste momento, faço a leitura daqueles que participaram do nosso debate: Fábio Araújo, da Liderança do Governo; Paulo Amaral, da Secretaria Especial da Pessoa com deficiência; Rafael Wilson Bell, intérprete da SEPED; Francisco Bruno Neto, cuja apresentação acabamos de recepcionar; Manuel Carvalheiro, do gabinete do Vereador Eliseu Gabriel; Carlos Hugo Yabras, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; Telma Regina de Mello, do Gabinete da Vereadora Mara Gabrilli; Carlos Hoty, do Gabinete do Vereador Adilson Amadeu; Henrique Hirano, do gabinete do Vereador Aurélio Nomura; Kléber Bispo dos Santos, do gabinete da Vereadora Claudete Alves; Rubens Pereira, da Associação São Judas; Mauzler Paulinetti, da SEADESP; Marcel Jefre, do mandato do Vereador Aurélio Miguel; Júlia Carvalho, Patri - relações governamentais; Tatiana Kik, Patri, relações governamentais; Cristina Simões, do Gabinete do Vereador Milton Leite; Maria Marlene Machado, do mandato do Vereador Gilberto Natalini; Selma de Castro, do gabinete do Vereador Antonio Carlos Rodrigues; José Carlos de Barros, do Colégio Santo Ivo; Luiz Carlos Conceição, do 49º gabinete de Vereador; Silva, do mandato da Vereadora Noemi Nonato; Celso Namias, do gabinete do Vereador Farhat e Claudia Mendonça Prado, do movimento popular da Vila Leopoldina.



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP 42 PROCESSO nº 498105

rod.:H14 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8953 data:23-09-07
RF 101.086

Agradeço a todos pela presença. Espero não ter esquecido de mencionar nenhum dos presentes e expositores. Muito obrigado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Vetundo

deferido em 24/09/08

Obs: o p. 2 dias, nos termos do § 4º, inciso III do R. I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

70630

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 98 fls.

Arquivado em 20/01/2009

O Func.º *[assinatura]*

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075